



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.320

BELEM — QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1953

PORTARIA N. 75 — DE 15
DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, pelo prazo de trinta (30) dias, no Matadouro do Maguari, Raimundo Lopes da Silveira, Fiscal de Vendas — padrão M, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Receita. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 76 — DE 15
DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Helder Moreira, Contabilista — classe M, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Saúde Pública, de membro da Comissão de Reestruturação, constante da Portaria n. 156, de 11-12-52 e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.194, de 13-12-52 e nomear o Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, para representar aquela Secretaria na referida Comissão. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Arthemio da Fonseca Beckmann, ocupante efetivo do cargo de Escriurário — classe L, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil, do Departamento Estadual de Segurança Pública, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe do Serviço de Identificação Criminal e Estatística — padrão Q, do mesmo Quadro, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular efetivo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro para exercer, em substituição, o cargo de Tabelião do 2.º Ofício de Notas da Comarca da Capital, durante o impedimento da titular Joana de Vasconcelos Diniz, licenciada por 6 meses, para tratamento de saúde, no período de 5 de maio a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Juraci Cahn, ocupante efetivo do cargo de Chefe do Serviço de Identificação Criminal e Estatística — padrão Q, do Quadro Único, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Identificação Civil — padrão Q, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, João Valente Cordovil Pinto, sinaleiro de 2.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Arthemio da Fonseca Beckmann do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Identifica-

ção Civil — padrão Q, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Joana de Vasconcelos Diniz, tabeliã vitalícia do 2.º Ofício de Notas da Comarca da Capital, 6 meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 5-4-33 a 5-4-43, a Nazionel Linhares Leão, subinspetor, do Quadro Único, lotado na Inspeção da Guarda Civil, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lasaro da Conceição Santos para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado em Bujaru, 4.º Termo da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20-1-41 a 20-1-51, a João Melo de Carvalho, guarda civil de 1.ª classe, n. 31, da Inspeção da Guarda Civil, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José Ribamar de Carvalho, sinaleiro, lotado na Inspeção Estadual de Trânsito, trinta (30) dias de licença, a contar de 9 de março p. passado a 7 de abril último.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Artur Tiago da Costa Pereira, sinaleiro de 2.ª classe, n. 50, da Inspeção Estadual de Trânsito, trinta (30) dias de licença, a contar de 27 de março p. passado a 25 de abril último.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear João Romão dos Reis para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe C, no Município de Ourém, vago com a exoneração do tenente, reformado, da Polícia Militar do Estado, Antonio Rosa da Cunha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :
Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :
Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :
Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :
Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :
Respondendo pelo expediente
JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter e expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vendidas deverão ser suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, a

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas
Belém:
Anual 200,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,00

Estados e Municípios:
Anual 300,00
Semestral 180,00

Externos:
Anual 400,00
Publicidade:
1 Página de contabilidade, por 1 vez 500,00
Página, por 1 vez 500,00
1/2 Página, por 1 vez 300,00
Centímetros de colunas:
Por vez 6,00

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL. —Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitaram. —O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,00 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. —A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. —As Reparações Públicas exigem-se as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Osvaldo Paranhos para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe B, no Município de Castanhal, vago com a exoneração do Capitão da Polícia Militar do Estado, Osmar Arouck Ferreira. Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1953. Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO** Governador do Estado **Daniel Coelho de Souza** Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Tenente, reformado, da Polícia Militar do Estado, Antonio Roça da Cunha do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe C, no Município de Ourém. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1953. Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO** Governador do Estado **Daniel Coelho de Souza** Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 16 DE MAIO resolve exonerar, a pedido, Osvaldo Paranhos do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe C, no Município de Itupiranga. Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1953. Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO** Governador do Estado **Daniel Coelho de Souza** Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 52 do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945 (Recondução), a Bacharela Lydia Dias Fernandes para exercer, por 4 anos, o cargo de Pretor do Único Termo da Comarca de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1953. Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO** Governador do Estado **Daniel Coelho de Souza** Secretário de Estado do Interior e Justiça.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 2-3-31 a 2-3-51, a José Antonio Nogueira, ocupante do cargo de Pedreiro — padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1953. Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO** Governador do Estado **Cláudio Lins de V. Chaves** Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Em 15/5/53

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 9/5/53
Ofícios:
—Sjn, da Associação de Escoteiros do mar "Manoel Sampaio", nesta cidade — Ciente.
—N. 42, da Delegacia de Polícia de Ourém (acusa o recebimento de circular n. 6) — Junte-se ao "dossier".
—N. 35, da Delegacia de Polícia de Altamira (acusa o recebimento de circular n. 6) — Junte-se ao "dossier".
—N. 322, do Departamento do Pessoal (remetendo o decreto de licença-súde de Epaminondas da Silva e Cunha) — Encaminhe-se ao Departamento de Segurança.
—N. 203, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a carta n. 44, de Waldir Acauassu Nunes e outros, domiciliados nesta Capital, sobre o furto de gado, na ilha de Marajó, onde são fazendeiros) — Arquite-se.
Boletins:
—N. 102, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 8-5-53) — Ciente. Arquite-se.
—N. 103, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 9-5-53) — Ciente. Arquite-se.
—N. 104, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 10-5-53) — Ciente. Arquite-se.
—N. 105, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 12-5-53) — Ciente. Arquite-se.
—N. 106, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 13-5-53) — Ciente. Arquite-se.

Petição:
0247 — Uberacy Terra das Neves, adjunto de despachante estadual, solicitando nomeação para o cargo de despachante estadual, na vaga aberta por falecimento de Romeu Pinto de Lemos — Lavre-se o ato. A Chefia do Expediente.
Ofícios:
—N. 2, da Secretaria de Economia e Finanças, sobre o fornecimento de um uniforme ao guarda civil n. 24, Manoel Pinheiro da Silva — A Secretaria de Economia e Finanças, com o esclarecimento de que o uniforme a que se refere a nota de lançamento de fls. 3 foi confeccionado com autorização desta Secretaria, tendo em vista a função exercida pelo interessado, não parecendo, assim, justo onerar os vencimentos do servidor com um encargo que não resultou de sua iniciativa.
—N. 139, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a sindicância no lugar denominado "Cacauai Grande", no Município de Monte Alegre — Lavre-se a exoneração.
—N. 14, da Prefeitura Municipal de Marabá (anexo o telegrama n. 37, do Prefeito Municipal, sobre ocorrências verificadas entre o fiscal geral e o comissário local) — Estando já em exercício o novo delegado de polícia do Município de Marabá e, assim, cessado o exercício eventual em que se encontrava o comissário Raimundo Pereira Sobrinho, vale tal fato por uma efetiva providência, de pleno atendimento à reclamação formulada.
—N. 85, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0231, de Manoel Maurício Ferreira, tenente-coronel da PME, ora no comando do Corpo Municipal de Bombeiros, solicitando reconsideração de ato),

— Junte-se ao expediente e volte à despacho.

— N. 93, da Delegacia de Polícia de Monte Alegre (acusa o recebimento da circular n. 6) — Junte-se ao "dossier".

— N. 202, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a carta n. 43, de vários moradores da Rua Silva Santos, expediente já informado pelo Departamento) — Arquive-se.

Telegrama:

N. 64, de João Batista Silva, delegado de polícia de Vizeu, sobre o comissário do lugar Itacaré, Ricardo Monteiro Oliveira — Ciente. Arquive-se.

Em 18/5/53

Ofícios:

N. 200, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de abril — A Secretaria de Economia e Finanças.

— N. 201, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de maio — Ao Departamento do Pessoal.

— N. 318, da Secretaria de Economia e Finanças, solicitando ao D. E. S. P. as tabelas de emolumentos e taxas cobradas, para serem incluídas no projeto do Código Tributário — Oficie-se, com urgência.

— N. 9, da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, sobre um expediente, solicitando sejam efetuados

os reparos, no ramal rodoviário do 98 à povoação de Santa Maria, e outras providências — Ao Departamento de Estradas de Rodagem.

— N. 202, da Assembléa Legislativa (anexo um abaixo-assinado dos moradores da Senador Lemos, solicitando a desapropriação dos terrenos pertencentes ao Sr. Manoel dos Santos Moreira, paralelos ao "Jardim das Poincianas" — 1.º) Diga a Prefeitura Municipal de Belém.

Memorandum:

Sin. do Gabinete do Governador, sobre o pedido do cidadão Raimundo Pereira de Assumpção (atestado de políeza) — Sin. Ao Departamento de Segurança.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor do Expediente Em 12/5/53

Ofício:

N. 231, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, sobre a publicação de edital, referente aos bens deixados por Leonardo Pereira de Oliveira — Providenciado. Arquive-se.

Telegrama:

N. 54, do Deputado Silvio Braga — Santarém — Assunto resolvido. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

(*) PORTARIA N. 23 — DE 25 DE ABRIL DE 1953

O Secretário de Economia e Finanças do Estado do Pará, usando da atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 1.217, de 3 de janeiro de 1953,

RESOLVE:

1) A Exposição Estadual do Cacáu e Produtos Derivados, instituída pelo Decreto n. 1.217, de 3 de janeiro de 1953, será instalada na cidade de Cametá, no próximo dia 23 de junho de 1953, obedecendo ao seguinte programa:

Dia 23:

16 horas — Abertura da Exposição.

Dia 24:

9 horas — Instalação da Primeira Reunião dos Produtores de Cacáu do Estado do Pará, com a participação de representantes dos órgãos federais e estaduais de pesquisas agrônômicas, de fomento e de defesa vegetal, objetivando, o debate dos problemas relacionados com a produção de cacáu, no Estado do Pará.

15 horas — Visita à Estação Experimental do Fomento Agrícola, em Cametá.

20 horas — Prosseguimento da Reunião dos Produtores de Cacáu.

Dia 25:

9,00 horas — Encerramento da Reunião dos Produtores de Cacáu.

15 horas — Encerramento da Exposição, com o julgamento dos concorrentes e a entrega dos prêmios aos vencedores.

2) A Exposição compreenderá três provas:

I — Exposição de frutos e de amêndoas, de consumo interno ou de exportação.

II — Exposição de subprodutos industriais do cacáu (chocolate, manteiga, doces e sabão).

III — Exposição de bebidas de cacáu.

3) Os prêmios conferidos pelo Governo do Estado do Pará serão:

Um prêmio de Cr\$ 3.000,00 e outro de Cr\$ 2.000,00, para a primeira prova.

Um prêmio de Cr\$ 3.000,00 e três de Cr\$ 2.000,00 para a segunda prova.

Um prêmio de Cr\$ 2.000,00 para a terceira prova.

4) Os julgamentos serão proferidos por uma comissão nomeada pela Secretaria de Economia e Finanças.

5) Somente participarão da Exposição, com direito a prêmios, os produtores que se inscreverem até o dia 19 de junho.

6) As inscrições deverão ser

requeridas ao Departamento de Produção, através das Coletorias Estaduais, em requerimento que deverá ser acompanhado de um atestado do exator ou do prefeito local, provando ser o requerente proprietário de mais de 500 cacaueiros.

7) Da Reunião dos Produtores de Cacáu participarão: os representantes de associações ou cooperativas de produtores; do comércio ou da indústria de cacáu; os representantes de órgãos de pesquisas agrônômicas de fomento e de defesa vegetal; os representantes de sociedades de estudos comômicos.

8) A participação deverá ser comunicada à Secretaria de Economia e Finanças até o dia 15 de junho.

9) Nos municípios onde não existirem associações ou cooperativas de produtores, os representantes, no máximo de dois por município, serão indicados pelo Departamento de Produção.

10) A Secretaria de Economia e Finanças designará uma Comissão de Organização, que funcionará em Cametá e a qual competirá promover, de acordo com a Comissão de Direção, os trabalhos de organização da Exposição.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Belém, 25 de abril de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja

Secretário de E. de Finanças

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreções no D. O. n. 17.302, de 26/4/1953.

PORTARIA N. 27 — DE 19 DE MAIO DE 1953

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Economia e Finanças do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 1.217, de 3 de janeiro de 1953,

RESOLVE:

Ficou aprovado o seguinte teor: para a Primeira Reunião dos Produtores de Cacáu do Estado do Pará:

TEMARIO

Produção

I — Terras adequadas para o plantio em terras firmes, em varzeas e em ilhas altas. Associação do cacáu a outras culturas.

II — Seleção de sementes e mudas. Distribuição de clones de alta produção.

III — Núcleos coloniais para a cultura do cacáu, associada a culturas anuais ou à pecuária.

IV — Apanha dos frutos.

V — Preparo da amêndoa. Cui-

dados na fermentação e secagem.

Defesa sanitária:

I — Doenças e pragas do cacauzeiro e do cacáu, Profilaxia e combate.

Financiamento e assistência:

I — Financiamento das safras e armazenagem a juros baixos e a prazos convenientes. Vantagens de financiamento para o plantio.

II — Assistência aos produtores pelos órgãos de pesquisas, de fomento e de defesa sanitária da União, do Estado e dos Municípios. Cooperação entre os diversos serviços.

Industrialização:

I — Os sub-produtos industriais do cacáu. Sua importância. Condições para a industrialização.

Organização dos produtores:

I — Cooperativas e associações rurais. Vantagens da organização dos produtores.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Belém, 19 de maio de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja

Secretário de E. de Finanças

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 19/5/53

União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará (bolsas de estudos ao estudante Jovelino Leão Filho) — A Secretaria de Saúde, para dizer sobre os compromissos referentes as bolsas de estudos.

— Horacio Ferreira dos Santos Bastos (pagamento de percentagens) — A Seção de Coletorias, através do Departamento de Receitas, para os esclarecimentos solicitados pelo D. C.

— Agostinho de Oliveira Viégas (consignação de aluguel de casa) — Convide-se o requerente a satisfazer a exigência do D. D.

— Maria Wanda Ribeiro Rodrigues (pagamento de oito dias de vencimentos) — Atenda-se à vista das informações. Ao D. D., para os devidos fins.

— Pedro de Castro Alvares (solicitando execuções de leis) — Retorne o expediente ao exame e parecer da Procuradoria Fiscal.

— Caixaparah Atlético Clube — Ao D. D., para atender, pagando a quantia de quinhentos cruzeiros.

— Ruth Perez Vogado — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento do D. P.

— Dr. Raimundo Campos de Góes Teles (pagamento de ajuda de custo) — Ao D. C., para informar o saldo da dotação competente.

— Ciriaco Oliveira (seis meses de licença) — Arquive-se, em virtude de ter sido o requerente atendido, em outro expediente.

— Carlos dos Santos Ferrito — Convide-se o requerente a satisfazer a exigência da Procuradoria Fiscal.

— Padre Luciano Galderara (solicitando doação de um terreno) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com as informações do Coletor de Vizeu e o parecer da Procuradoria Fiscal.

— Presidente da Associação Paraense de Servidores Públicos — Ao D. D., para informar a quanto montam os descontos em favor da Associação postulante.

— Albina Ferreira das Neves (auxílio) — Ao D. C., para informar qual o saldo da verba Socorros Públicos.

— Manoel da Mota Vasconcelos — Ao Matadouro do Maguari, para informar.

— Padre Davi Sá (auxílio) — Ao Conselho Estadual do Serviço Social.

— Empenho em favor de Segismundo Brito — Ao D. C., para os devidos fins.

— Carmen Silva de Matos Costa (portaria de designação), Esmeralda Alves Monteiro, Antonio Rosa, Martiniano de Almeida, Henriqueta Alves Salviano, Josefa Oliveira de Queiroz, Joaquina da Silva Oliveira, Coletoria Estadual de Juruti, Bernardina Silva Baganha da Costa, Helmina Ira-

cema da Costa, Justiniano dos Santos Pacheco, Silva Santos & Cia., A. M. Fidalgo & Cia., Pedro de Barros Marçal, Hospital Juliano Moreira (pedido de pagamento de conta de Rui Osvaldo), Assembléa Legislativa (solicitando providências para que seja cumprido o orçamento do Estado, na parte que se refere ao pagamento dos delegados, comissários e escrivães de polícia do interior), Horacio Ferreira dos Santos Bastos, Comando Geral da Polícia Militar (pagamento de destacamento do interior), Coletoria Estadual de Juruti, Brígido Antonio da Costa Nunes, Stela Maris da Costa — Ao D. D., para os devidos fins.

— Prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública (da verba Hospitais de Isolamento e referente ao duodécimo do mês de abril), Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Heitor Mariz, presidente São José, Os nar dos Santos Prata (apresentando uma exposição e recebimento de saldo existente na Caixa Econômica Federal) — Ao D. C., para os devidos fins.

— Procuradoria Fiscal — Ao D. R., para dizer.

— Diretório Regional de Estatística (designação) — Ao D. P., para o ato de designação.

— Alexandre Meres Filho e Antonio Koury (pagamento) — Atenda-se, à vista do parecer.

— Helena Ambrozio de Sousa (auxílio funeral) — Ao D. D., para pagamento do auxílio funeral ao Armador Duarte. Quanto ao restante da conta, desconte-se mensalmente da pensão deixada pelo falecido funcionário a importância de cem cruzeiros, mensalmente, para amortização e final liquidação, ouvida a interessada.

— Gumercinda Corrêa Costa, João Domingues da Cunha, Maria dos Lirios Magno de Araujo, Letícia Braga de C. Pinto, Isavel Estevão dos Santos Guimarães, Ernestina Baena de Macedo — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— Luiza Rodrigues Vieira — Ao Conselho de Fazenda.

— Carmello de Medeiros Gaia — Ao D. M., para providenciar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 18 de maio de 1953	3.223.459,60
Renda do dia 19 de maio de 1953	297.733,50
SOMA	3.521.193,10

PAGAMENTOS EFETUADOS NO DIA 19/5/53

SALDO para o dia 20/5/1953	3.287.856,10
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	2.246.983,00
Em documentos	1.040.873,10
TOTAL	3.287.856,10

Belém (Pará), 19 de maio de 1953.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 30 de maio de 1953

O Departamento de Despesa da SEEF pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Custeios: Distritos Sanitários do Interior, Laboratório Central da S. E. S. P., Centro de Saúde n. 2 e Dispensário Souza Araujo.

Restos a pagar: Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará.

Diversos: Dr. Flavio Moreira, Vicente Pulheza (Garage Aliados), Associação Comercial do Pará, Steiner & Cia., Ernesto Farias & Irmão Ltda., Associação Paraense dos Servidores Públicos do Estado, Raimundo Zoroastro Almeida, Maria José Ferreira de Souza, Lidio Vieira de Oliveira e Luiz Gabriel dos Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado na Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação:
Em 19/5/53

Petições:

2042 — Luiz Itabira Bezouro (requerendo licenciamento de seringal em Altamira) — Deterido.
2043 — Judite Bezouro Cury (requerendo licenciamento de seringal em Porto de Moz) — Deterido.

0750—Aureo Dão de Freitas (solicitando licenciamento de seringal em Altamira) — Deterido.

0159—Antônio Accioly Meireles (solicitando licenciamento de seringais em Altamira) — Deterido desde que sejam pagas as taxas atrasadas.

Autos:

N. 642 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Osvaldo Bemvindo de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 656—Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Camilo Pais Calado.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 652—Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Mário Mendes Coimbra.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 649—Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Perseverando Dias Gonçalves.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 651—Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Apolinário Mendes Coimbra.

Considerando que o presente

processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 648—Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Raimundo Furtado Rebelo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 653—Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Alípio dos Santos Motta.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 14 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 645—Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Napoleão Pantoja Lobato.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 643 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Maria da Luz Soares Coimbra.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 13 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 328—Compra de terras devolutas, Município de Juruti, requerente Raimundo Bruce de Alfaia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando a informação in-loco procedida pelo Sr. Raimundo

Chaves, prefeito municipal de Obidos;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 24 verso do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 398—Compra de terras devolutas, Município de Igarapé-Miri, requerente Florêncio Cesar de Moraes e outros — Ao Serviço de Terras.

N. 944—Medição e discriminação, Município de Ananindeua, discriminante José Mateus Ramos — Ao Serviço de Terras.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Autos de compra de terras em que é requerente Arcelino Moraes no Município de Mojú.

SENTENÇA:

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que o protesto de Clemente G. A. Paraense, e a reclamação de Maria C. Paraense não têm valor jurídico de acórdão com a verificação "in-loco" do Agrimensor Barcessat e parecer do Consultor Jurídico;

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-officio", para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., 13 de maio de 1953.

Claudio Lins de Vasconcelos
Chaves

Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

Em 18/5/53

Petições:

0930—Claudio de Souza e Silva (solicitando constar por certidão o seu tempo que prestou ao Estado na Garage do Estado no período de 1947 a 1948) — Ao S. T. E.

0486—Lotero de Moraes Costa (propondo ao Estado a venda de uma casa de sua propriedade) — Sr. Secretário.

Não acho conveniente a aquisição do imóvel pela precariedade de sua construção que, de futuro, será fonte permanente de despesas.

0912—Bernardina Borges Gemaque (requerendo compra de um lote de terras à margem direita do rio Acará) — Ao Serviço de Terras.

0908—Maria de Nazaré Lima (requerendo compra ao Estado um lote de terras em Almerim) — Ao Serviço de Terras.

0911—Rocha Pinheiro & Cia. (requerendo pagamento de materiais no valor de Cr\$ 100,00) — Informe o S. N. E.

0937—Dodato Odorico de Oliveira (requerendo o lote de terras devolutas situadas à margem esquerda do igarapé Pereira ou Sta. Izabel) — Ao S. C. R.

0936—Raimundo Santos (pedindo o teor do título de posse do terreno denominado "Castanheiro" à margem direita do igarapé Castanhal) — Ao Serviço de Terras.

0921—Nelson da Silva Parijós (requerendo, por certidão, o teor do registro feito por Paulino Raimundo de Paiva, de uma sorte de terras em Cameté) — Ao Serviço de Terras.

0910 — Abaixo assinado de lavradores de castanhal (protestando contra Francisco Marques Pinho) — Ao Serviço de Terras.

0920 — Nelson da Silva Parijós (requerendo, por certidão, o teor do registro feito por Domingos José Pereira de uma sorte de terras em Cameté) — Ao Serviço de Terras.

0918 — Nelson da Silva Parijós (requerendo, por certidão, o teor do registro feito por Paulino Raimundo de Paiva de uma posse de

terras em Cameté) — Ao Serviço de Terras.

0917—Nelson da Silva Parijós (requerendo, por certidão, o registro feito por Manoel Bernardo da Trindade de uma posse de terras em Cameté) — Ao Serviço de Terras.

0919—Nelson da Silva Parijós (requerendo, por certidão, o registro feito por Raimundo Joaquim de Freitas de uma sorte de terras em Cameté) — Ao Serviço de Terras.

0925 — Nelson da Silva Parijós (requerendo por certidão, o teor do registro feito por Domingos Antônio Lopes de uma sorte de terras em Cameté) — Ao Serviço de Terras.

0924 — Nelson da Silva Parijós (requerendo o teor do registro feito por João Batista Farias de uma sorte de terras em Cameté) — Ao Serviço de Terras.

0916 — Apolônio Vitorio da Silva (questionando sobre as terras denominadas "Conceição", situada na Baía do Sol, distrito do Mosqueiro) — Ao Serviço de Terras.

Ofícios:

N. 0905, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Rocha Pinheiro & Cia. no valor de Cr\$ 100,00) — A S. E. F.

N. 0932, da Diretoria do Grupo Escolar "Pedro II" (faz solicitação) — Arquite-se.

N. 0929, do Serviço de Cadastro Rural (remetendo guias de recolhimento) — Providenciado. Arquite-se.

N. 0867, da Câmara Municipal de Belém (solicitando providências sobre distribuição de água) — Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Como nos casos anteriores e diante das informações do D. E. A. nada se poderá fazer no momento.

N. 0934, do Departamento Estadual de Águas (remetendo 4 segundas vias de análises de água) — A S. S. P.

N. 0931, do Serviço de Cadastro Rural (remetendo guias de recolhimento) — Providenciado. Arquite-se.

N. 0913, da Assembléia Legislativa (solicitando informações sobre o castanhal sem denominação de propriedade de Alcinda Carneiro Dias) — Diga o S. C. R.

N. 0914, da Câmara Municipal de Belém (sobre a restauração do prédio da Faculdade de Odontologia) — Ao Exmo. Sr. General Governador.

N. 0939, da Câmara Municipal de Belém (solicitando providências sobre o D. E. A.) — Sr. Secretário.

Já por diversas vezes o D. E. A. tem se manifestado sobre a impossibilidade de atender os pedidos isolados de prolongamento de rede distribuidora de água. O D. E. A. e a Byngton estão executando um de distribuição de água para o qual todos os materiais foram previstos. Antes do funcionamento dos setores 1 e 2 seria improdutivo e desaconselhável os prolongamentos pedidos que teriam como consequência o prejuízo maior das redes em funcionamento. E, processo anterior oriundo da Câmara dos Vereadores o D. E. A. faz uma longa exposição que deverá ser tomada em consideração para pedidos futuros.

N. 0940 — da Câmara Municipal de Belém (solicitando providências sobre distribuição de água) — Sr. Secretário.

Solicito aplicar a este processo a informação dada no processo n. 01205/GE—Of. 131/CMB.

N. 0948, do Serviço de Cadastro Rural (enviando guias de recolhimento) — Providenciado. Arquite-se.

N. 0927, da Prefeitura Municipal de Castanhal (solicitando a área de trezentos e sessenta m² para compor a área patrimonial) — Ao Serviço de Terras.

N. 0900, do Serviço de Cadastro Rural (solicitando providências) — Providenciado. Arquite-se.

N. 0823, do Departamento Estadual de Águas (encaminhando cópia de análise de água) — A S. S. P.

N. 0906, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando

conta da firma Shell-Mex Brasil Ltda.) — A. S. E. F.

— N. 0942, da Imprensa Oficial (faz comunicação) — Ciénte. Arquivase.

Em 19/5/53

Petições:

2139—Antônio Moraes (requerendo arrendamento de castanheais em Altamira) — A. S. E. F.

0507—José Rodrigues da Silva (solicitando uma área de terras para extração de borracha em Altamira) — A. S. E. F.

0263 — Rui Pinto (requerendo compra de terras em Anhangá) — Ao Serviço de Terras.

0945 — José Maria Meireles (solicitando licenciamento de crime em Altamira) — Ao S. C. P.

0947—Romeu Rodrigues de Andrade (requerendo, por certidão, o teor do título definitivo da discriminação da posse de Vicente José dos Santos, no Município de Obidos) — Ao Serviço de Terras.

0058 — José Pereira de Brito (requerendo compra de terras em Anhangá) — Ao Serviço de Terras.

0883—Manoel P. da Silva (solicitando pagamento de dívida) — Devidamente informado restitua-se a S. E. F.

0928 — Francisco Antônio Milão (requerendo designação do agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder a medição e demarcação de uma posse de terras em Alenquer) — Ao Serviço de Terras.

Ofícios:

N. 0946, da Secretaria de Educação e Cultura (fazendo solicitação) — Restitua-se ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, com o esclarecimento de que só, por ato governamental, poderá ser atendido sua solicitação de fls. 2, isto sem vencimentos, ou seja sem onus para esta Secretaria, que, no caso de ser deferido por S. Excía. o Sr. General Governador do Estado, a solicitação em causa, terá que preencher a vaga do agrimensor Philadelpho Machado e Cunha.

— N. 0951, do Departamento do Material (enviando conta da Importadora de Ferragens S/A. Armazens "Ancora") — Diga o S. T. E.

— N. 0945, do Matadouro do

Maguari (requisitando cinco tanques de gasolina) — Restitua-se ao Departamento do Material com a informação de que o S. T. E. não pode fornecer gasolina em tanques, eis que seu abastecimento é feito diretamente de carro tanque para o depósito subterrâneo.

O abastecimento solicitado só pode ser feito diretamente pelo S. T. E. aos veículos.

— N. 0956, da Câmara Municipal de Marabá (sobre castanheais) — Diga o S. C. P.

— N. 0955, da Câmara Municipal de Belém (fazendo solicitação) — Ao S. T. E.

— N. 0774, do Comissário de Polícia em Icoaraci (resen-tação) — Arquivase.

— N. 0943, da Secretaria de Saúde Pública (solicitando uma lancha à disposição do médico para uma viagem a Barcarena) — Providenciado. Arquivase.

— N. 0949, do Serviço de Cadastro Rural (enviando guias de recolhimento) — Providenciado. Arquivase.

— N. 0941, do Departamento Estadual de Águas (solicitando o duodécimo de maio) — A. S. E. F. 2.

— N. 0909, da Secretaria do Interior e Justiça (fazendo solicitação) — Ao Expediente, para atender.

— N. 0933, da Assembléia Legislativa (sobre o G. E. de Chaves) — Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Em processo anteriormente informado esta Secretaria já deu completas informações sobre o término das obras do G. E. de Chaves. Não há razão para se julgar incompreensível o estado de abandono do grupo citado. Construção financiada pelo INEP, por ele deveria ser concluída, mediante acordo anteriormente feito com o Estado e a Prefeitura de Chaves. Esta Secretaria para concluir obra nova somente o poderá fazer com verba especialmente dada pela Assembléia Legislativa. Quando, em lei especial, for dado o crédito necessário, as obras serão atacadas. É o que me cumpre informar a V. Excía.

anterior, serão os candidatos submetidos ao concurso de provas das seguintes matérias:

- a) Português;
- b) Francês;
- c) Inglês;
- d) Direito Internacional Público;
- e) Direito Internacional Privado;
- f) História do Brasil;
- g) História Moderna e Política Mundial Contemporânea;
- h) Geografia Econômica;
- i) Economia Política;
- j) Noções de Direito Constitucional e Administrativo;
- l) Noções de Direito Civil e Comercial;
- m) Cultura Geral.

IV) As provas de Português, Francês e Inglês serão escritas e orais; as de Direito Internacional Público, Direito Internacional Privado, História do Brasil, História Moderna e Política Mundial Contemporânea, Geografia Econômica, Economia Política, Noções de Direito Constitucional e Administrativo, Noções de Direito Civil e Comercial e Cultura Geral serão apenas escritas.

V) Serão eliminatórias as seguintes provas:

- a) Sanidade e capacidade física e psíquica e de investigação social;
- b) Prova escrita de Português;
- c) Prova escrita de Francês;
- d) Prova escrita de Inglês;
- e) Direito Internacional Público;
- f) Direito Internacional Privado.

VI) Considerar-se-ão aprovados e habilitados a prestar as provas classificatórias os candidatos que obtiverem a nota mínima de 50 pontos em cada prova eliminatória e a média mínima de 60 pontos no seu conjunto final.

VII) A inscrição dos candidatos e o exame de que trata o item II deste edital não geram direito de qualquer espécie, ficando-lhes apenas assegurada a devolução dos seus documentos, caso o concurso não venha a ser realizado.

VIII) O programa de cada matéria do concurso, bem assim os esclarecimentos e informações que os interessados desejarem obter, serão facultados na Secretaria do Instituto Rio-Branco, no Palácio Itamaraty, das 12 às 16 horas, pelo prazo fixado neste edital.

Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1953. — Lafayette de Carvalho e Silva, diretor do Instituto Rio-Branco.

PROGRAMA DE PORTUGUÊS

1. Redação

a) Dissertação sobre tema de ordem geral.

Discurso: discurso oficial, palestra, conferência, brinde.

b) Redação para a imprensa: nota, comunicado, artigo. Carta de correspondência particular.

2. Gramática Normativa:

Ditongos e hiatos. Próclise e ênclise. Vocábulos de acentuação dúbia. Plural dos nomes simples e compostos. Feminino dos nomes. Superlativos e comparativos sintéticos. Conjugação do modo imperativo. Verbos irregulares. Verbos defectivos. Formação do particípio passado. Prefixos e sufixos de origem latina. Prefixos e sufixos de origem grega. Emprego seletivo dos pronomes pessoais e dos demonstrativos. Sintaxe do verbo haver. Emprego do infinito flexionado. Função apassivadora da partícula se. Regência variável dos verbos.

Emprego da preposição a em crase com o artigo.

Oração e suas partes. Oração principal; oração subordinada.

Oração coordenada sintética e assindética.

3. Gramática Histórica:

Leis fonéticas fundamentais na evolução do latim para o português: tratamento das vogais (mutação, síncope, apócope, prótese, epítese); tratamento das consoantes (apócope, síncope, sonorização, simplificação das consoantes geminadas, paratalização, vocalização); metátese de vogais e consoantes.

Colação analógica.

Vocábulos populares e vocábulos eruditos.

Formas divergentes e formas convergentes.

Arcaísmos mórficos, léxicos e sintáticos.

4. Estilística:

Sentido figurado das palavras. Figuras de sintaxe. Linguagem afetiva.

Ritmo frasal. Verso silábico e lecto métrico; tipos e disposições de rima.

5. Literatura:

Formação de língua portuguesa. Períodos da língua portuguesa. A língua literária e popular no Brasil.

Literatura portuguesa da Idade Média: prosa e verso.

O Renascimento. O movimento renascentista e seus introdutores em Portugal. O teatro quinhentista clássico e popular. Poetas líricos e bucólicos do Quinhentismo. Camões.

O Seiscentismo. O Gongorismo. As Academias. Vieira. O Arcadismo. Bocage.

A escola romântica; modelos e precursores. Garrett e Herculano; seus continuadores. A reação anti-romântica; a Questão Coimbrã. Novas tendências poéticas. A prosa realista; o romance e o conto. Camilo. A literatura portuguesa atual.

A literatura colonial brasileira dos séculos XVI e XVII.

Épicos e líricos do grupo mineiro. Gonzaga. A poesia brasileira do Romantismo. Gonçalves Dias. Castro Alves. A prosa romântica brasileira. O romance brasileiro realista. Machado de Assis. Ensaístas, historiadores e oradores. Euclides da Cunha. Rui Barbosa. A crítica literária. O parnasianismo. Raimundo Correia. O simbolismo. O movimento modernista.

ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

Prova escrita:

I)—Dissertação ou Discurso, de acordo com o item 1-a), mediante sorteio de uma lista previamente feita. (500 palavras).

II)—Redação de acordo com o item 1-b), mediante sorteio de uma lista previamente feita.

III)—Testes gramaticais de acordo com o item 2.

IV) Sobre um texto de Autor explicitamente citado no item 5 e sorteado de uma lista previamente feita, comentários filológicos, de acordo com o item 3, e comentários estilísticos, de acordo com o item 4, a respeito de palavras, locuções, frases, previamente assinaladas.

V)—Notícia crítica e informativa do Autor e da obra do texto acima comentado.

Prova oral:

A. Arguição sobre a prova escrita do candidato.

B. Exame de um ponto sorteado de uma lista, previamente feita, de acordo com o item 5.

C. Exposição de cerca de 5 minutos sobre um tema de ordem política ou social, sorteado de uma lista previamente feita.

Notas:

1. Redação — 40 pontos no total, divididos em 30 pontos para a dissertação sobre o tema de ordem geral, e 10 pontos para a segunda parte, redação para a imprensa e carta de correspondência particular.

2. Gramática — 20 pontos para testes tirados do programa de gramática.

3. Comentários filológicos e estilísticos sobre texto de Autor explicitamente citado no Programa de literatura — 20 pontos.

4. Notícia crítica e informativa do Autor e da obra do texto comentado anteriormente — 20 pontos.

Prova oral — O primeiro examinador se encarregará de interrogar o candidato sobre a sua prova escrita e de examiná-lo sobre um ponto sorteado dentre os do programa de Literatura, atribuindo-lhe uma nota global. Ao segundo examinador competirão julgamento e a atribuição de nota para a exposição sobre tema de ordem política ou social sorteado de lista previamente feita, de acordo com o programa. A nota válida será a média dos pontos atribuídos por cada um dos examinadores, tendo como base um total de 100 pontos.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INSTITUTO RIO-BRANCO

Concurso direto para o cargo inicial da carreira de Diplomata
Abertura de inscrições

I) O Diretor do Instituto Rio-Branco, por ordem do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, comunica aos interessados que estando quase ultimada, no Congresso Nacional, a votação do projeto de lei n.º 1953-E-1952, que aumenta o número de cargos da classe K da carreira de Diplomata, de acordo com dispositivo expresso do mesmo, faz-se necessário o preenchimento de parte dessas vagas "por candidatos habilitados em concurso de provas" a ser realizado, nos termos da legislação vigente, pelo Instituto Rio-Branco. Assim, no sentido de facilitar e apressar o cumprimento daquele projeto, quando devidamente ultimado e sancionado, ficam abertas, pelo prazo de noventa dias a contar desta data, as inscrições para o concurso referido, de acordo com as condições seguintes:

- a) prova de ser brasileiro nato;
- b) prova de contar no mínimo 18 e no máximo trinta e cinco anos de idade;
- c) carteira de identidade, da repartição federal ou estadual competente;
- d) atestado de idoneidade moral, constante de folha certidão ou de cinco cartas de referência de antigos professores, chefes ou empregadores, com firmas reconhecidas;
- e) atestado de vacinação anti-

variólica, fornecido pela Saúde Pública;

f) certificado de licença clássica ou científica ou de conclusão de curso secundário por um dos regimes vigentes a partir do Decreto número 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, ou ainda prova de estar cursando ou ter cursado Escola Superior oficial ou oficializada;

g) título eleitoral;

h) prova de quitação com as obrigações militares;

i) formulário de investigação social, fornecido pelo Instituto Rio-Branco, devidamente preenchido; os candidatos casados deverão preencher o mesmo formulário para o cônjuge e apresentar certidão de casamento;

j) caso o cônjuge seja de nacionalidade estrangeira o candidato deverá fazer o seu requerimento diretamente ao Ministro de Estado, acompanhado dos documentos supracitados, de acordo com a Portaria Ministerial de 25 de agosto de 1952.

II) Uma vez encerradas as inscrições, precedendo o concurso e com caráter eliminatório, serão os candidatos submetidos a exame de sanidade e capacidade física e psíquica e de investigação social realizado pelo Instituto de Seleção e Orientação Profissional da Fundação Getúlio Vargas ou por outra entidade escolhida pelo Diretor; essa prova incluirá rigorosa investigação dos costumes e do conceito dos candidatos, para o que poderá ser também solicitada a colaboração de quaisquer autoridades oficiais.

III) Terminado o exame de sanidade e capacidade previsto no item

PROGRAMA DE FRANCÊS

Prova Escrita:

A prova escrita de Francês constará de 4 partes, a saber:

1.ª parte — Versão para o francês, sem auxílio de dicionário, de um trecho extraído de livro que trata de assunto político, diplomático ou cultural.

Extensão: 250 a 300 palavras. Valor: 40 pontos.

2.ª parte — Dissertação, sem auxílio de dicionário, sobre um tema de ordem geral, escolhido no dia da prova.

Extensão: 300 a 350 palavras. Valor: 40 pontos.

3.ª parte — Interpretação, por meio de perguntas, de um texto cuja compreensão requiera o conhecimento da língua francesa e que será escolhido no dia da prova.

Valor: 20 pontos.

Prova oral:

A prova oral constará de leitura e tradução de um trecho extraído de livro que trate de assunto de atualidade e de pequena exposição sobre um tema de ordem geral.

Valor: 100 pontos.

PROGRAMA DE INGLÊS

Prova escrita:

A prova escrita de Inglês constará de 4 pontos, a saber:

1.ª parte — Versão para o inglês, sem auxílio de dicionário, de um trecho extraído de livro que trate de assunto político, diplomático ou cultural.

Extensão: 250 a 300 palavras. Valor: 40 pontos.

2.ª parte — Dissertação, sem auxílio de dicionário, sobre um tema de ordem geral, escolhido no dia da prova.

Extensão: 300 a 350 palavras. Valor: 40 pontos.

3.ª parte — Interpretação, por meio de perguntas, de um texto cuja compreensão requiera o conhecimento da língua inglesa e que será escolhido no dia da prova.

Valor: 20 pontos.

Prova oral:

A prova oral constará de leitura e tradução de um trecho extraído de livro que trate de assunto de atualidade e de pequena exposição sobre um tema de ordem geral.

Valor: 100 pontos.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

I—Do Direito Internacional Público.

1. Definição, fundamento, fontes e divisão do Direito Internacional.

2. As pessoas internacionais.

II—Dos Estados no Direito Internacional.

1. Elementos constitutivos e classificação dos Estados.

2. A questão da soberania.

3. Formação, transformação e extinção dos Estados.

4. Reconhecimento de Estados e de Governos.

5. Direitos e deveres dos Estados.

6. A intervenção; doutrinas de Monroe e Drago.

7. Responsabilidade dos Estados.

III—Das outras pessoas no Direito Internacional.

1. O Papa e a Cidade do Vaticano.

2. O homem em face das relações internacionais; proteção dos direitos do homem.

3. Relações dos Estados com seus nacionais no exterior.

4. A extradição.

IV—Do Território no Direito Internacional Público.

1. Domínio terrestre.

2. Fronteiras.

3. Domínio fluvial: rios nacionais e rios internacionais.

4. O alto mar.

5. Domínio marítimo: mar territorial, zona contígua e plataforma continental.

6. Domínio marítimo: mares internos, estreitos e canais marítimos; golfos, baías, portos e estuários.

7. Domínio aéreo: navegação aérea e radiotelegrafia.

8. Modos de aquisição e perda do domínio do Estado.

V—Dos navios e aeronaves no Direito Internacional Público.

1. Classificação e nacionalidade dos navios e aeronaves.

2. Navios em alto-mar e aeronaves sobre o alto-mar.

3. Navios e aeronaves em domínio estrangeiro e aeronaves em espaço aéreo estrangeiro.

VI—Diplomacia e Direito Diplomático.

1. Os Chefes de Estado e Ministros das Relações Exteriores como órgãos das relações internacionais.

2. Conceito da diplomacia; direito de legação; usos diplomáticos.

3. Os agentes diplomáticos; classificação e precedência.

4. Nomeação e recebimento do agente diplomático.

5. Deveres e atribuições do agente diplomático.

6. Prerrogativas e imunidades; fim da missão diplomática.

7. Asilo diplomático.

VII—Funções consulares e direito consular.

1. As funções consulares; evolução e conceito.

2. Classificação, escolha, nomeação e admissão dos funcionários consulares.

3. Deveres e atribuições consulares.

4. Prerrogativas e imunidades consulares.

5. Fim das funções consulares.

VIII—Acórdãos Internacionais.

1. Terminologia e natureza dos acórdãos internacionais.

2. Classificação dos tratados.

3. Forma e redação.

4. Condições de validade.

5. Efeitos.

6. Adesão ou acessão.

7. Interpretação dos tratados.

8. Terminação dos tratados.

IX—Controvérsias Internacionais.

1. Negociações diplomáticas diretas para solução pacífica das controvérsias internacionais.

2. Congressos e conferências.

3. Bons ofícios e mediação.

4. Sistema consultivo interamericano.

5. As comissões de inquérito; as comissões mistas.

6. A arbitragem: conceito, processo arbitral, elementos constitutivos, sentenças; histórico da instituição.

7. A solução judiciária e a Corte Internacional de Justiça.

8. Meios coercitivos de solução de conflitos.

9. A guerra: noções gerais; guerra terrestre, marítima e aérea; a neutralidade.

X—Dos organismos internacionais.

1. A organização das Nações Unidas: origens, organização e funcionamento.

2. A Organização dos Estados Americanos: origens, organização e funcionamento.

3. Organismos internacionais especializados.

Organização da prova:

A prova constará de uma dissertação cuja extensão será determinada pela Banca examinadora e de duas ou três questões práticas em forma de problemas.

Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100 e o valor de cada uma das partes da prova será também determinado pela Banca examinadora.

DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

I — Da Introdução ao Direito Internacional Privado

1. Conceito, objeto e denominação do direito internacional privado.

2. Conflitos de leis no espaço.

3. O direito uniforme.

4. Fontes internas e externas.

5. Codificação.

6. Aplicação do direito estrangeiro. Sua prova.

7. Doutrina das qualificações.

8. Ordem pública e bons costumes. Remissão (retorno).

9. Fraude à lei no direito internacional privado.

DOS PRESSUPOSTOS DO DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

II — Da Nacionalidade e da Condição do Estrangeiro:

1. Conceito da nacionalidade. Espécies.

2. Nacionalidade originária. Sistemas.

3. Regras brasileiras sobre a nacionalidade originária.

4. Nacionalidade adquirida. Na-

turalização. Nacionalidade da mulher casada.

5. Polipatria e Apatridia.

6. Reaquisição da nacionalidade.

7. Nacionalidade das pessoas jurídicas.

8. Direitos e deveres do estrangeiro.

9. Restrições à atividade do estrangeiro.

III — Dos conflitos das leis civis e sua solução

1. Estatuto da pessoa natural. Sua determinação.

2. A lei pessoal do sistema brasileiro.

3. Estatuto da mulher casada e do incapaz.

4. Casamento. Capacidade.

5. Celebração do casamento.

6. Casamento diplomático e consular.

7. Efeitos Pessoais e patrimoniais do casamento.

8. Dissolução da sociedade conjugal.

9. Bens.

10. A propriedade literária.

11. A propriedade industrial.

12. Obrigações.

13. Sucessões.

IV — Dos conflitos das leis comerciais e sua solução

1. Ato de comércio. Comércio ante.

2. Obrigações mercantis.

3. Direito cambial.

4. Falência. Concordata.

5. Direito internacional privado marítimo.

6. Direito internacional privado aéreo.

V — Dos conflitos das leis processuais e sua solução

1. Jurisdição. Competência.

2. O estrangeiro e o processo.

3. Carta rogatória. Homologação da sentença estrangeira.

ORGANIZAÇÃO DA PROVA

A prova constará de uma dissertação cuja extensão será determinada pela Banca examinadora e de duas ou três questões práticas em forma de problemas.

Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100 e o valor de cada uma das partes da prova será também determinado pela Banca Examinadora.

HISTÓRIA DO BRASIL

I — Brasil Colônia

1. A descoberta e seus antecedentes. Primeiros movimentos de expansão marítima de Portugal e da Espanha. Contacto com a terra. O meio e o homem.

2. Portugal em face da nova colônia. Primeiras explorações. A economia primitiva.

3. Constituição das Capitânicas hereditárias e suas consequências econômicas e políticas.

4. Os Governadores Gerais e a tentativa de centralização do poder. Os primeiros invasores.

5. Guerras contra os holandeses. União e separação das coroas de Portugal e da Espanha. Desenvolvimento econômico.

6. O desbravamento. Expansão para o Oeste e o Sul. Bandeirantes. Evolução econômica.

7. O Brasil diante da América Espanhola. A dilatação das fronteiras em face dos tratados de Tordesilhas, Madrid Utrecht, Santo Ildefonso. A Colônia do Sacramento.

8. Primeiras manifestações de independência. Movimentos que contribuíram para a formação de uma consciência nacional na nova colônia.

9. A descoberta das minas. Inconfidência Mineira.

10. D. João VI no Brasil. Consequências econômicas, sociais e políticas de sua presença.

11. Política de D. João VI no Prata. O regresso da Corte a Portugal e a Regência de D. Pedro I.

II — Primeiro e Segundo Reinados

1. A Independência. Manobras diplomáticas para o seu reconhecimento. D. Pedro I e a Coroa Portuguesa.

2. O Primeiro Reinado. Independência do Paraguai. Abdicação de Pedro I e as Regências.

3. A Maioridade de Pedro II. O Segundo Reinado nas duas primeiras décadas.

4. Guerra contra Oribe e Rosas. A necessidade de defender a Inde-

pendência do Uruguai. Guerra contra o Paraguai.

5. O problema da escravidão. Leis que precederam a da abolição da escravatura. Intervenções da Grã-Bretanha. A Abolição.

6. Consequências econômicas, sociais e políticas da libertação dos escravos.

7. Ocaso do Império. Decadência dos partidos. O problema militar.

III — República

1. A propaganda republicana. Queda do trono. Deodoro, a Constituinte e o Golpe de Estado.

2. Consolidação da República. Floriano. Abalos econômicos. Preservação da unidade nacional.

3. Os problemas de limites. Rio-Branco advogado do Brasil. Os Governos de Campos Salles e Rodrigues Alves.

4. A ação de Rio-Branco no Itamaraty. Projeção internacional do Brasil. A Conferência de Haia.

5. O Brasil e a evolução do Pan-americanismo.

6. Rui Barbosa e sua doutrinação democrática.

7. Consequências econômicas e políticas da 1.ª Guerra Mundial. Participação do Brasil. A Conferência de Versalhes.

8. Desenvolvimento econômico. As transformações resultantes da revolução de 1930.

9. Preparativos de unificação política da América. Defesa do Continente ante a 2.ª Guerra Mundial.

10. Política com os Estados Unidos. Conferência da Paz de Paris.

11. Posição do Brasil no mundo atual. Conferência de São Francisco à IV.ª Reunião de Consulta em Washington.

ORGANIZAÇÃO DA PROVA

A prova constará de duas a quatro dissertações cujo valor e extensão serão determinados pela Banca examinadora. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100.

HISTÓRIA MODERNA E POLÍTICA MUNDIAL CONTEMPORÂNEA

I—A Europa de 1648 ao primeiro quartel do século XVIII

Principais problemas e vultos da política interna:

1. A Inglaterra: os Stuarts e as revoluções; as novas dinastias.

2. A França: a organização do país sob Luís XIV.

3. A Rússia: caracteres gerais do Império da Rússia; as reformas de Pedro o Grande.

4. A Austria: organização do Estado austriaco.

5. Caracteres e problemas do Estado holandês.

6. A Espanha: os últimos Habsburgos e o início da dinastia dos Bourbons.

7. A Suécia: organização e evolução do Estado sueco.

8. A estrutura do Império Otomano; principais ocorrências.

9. As potências menores.

A política internacional:

10. O equilíbrio europeu e a Paz de Vestfália.

11. A expansão colonial e suas consequências.

12. A hegemonia francesa e as guerras de Luís XIV.

13. As lutas da Holanda.

14. Grandeza e decadência da Suécia.

15. A expansão russa sob Pedro o Grande.

16. A decadência do Império Otomano até o tratado de Passarowitz.

II—Principais acontecimentos e problemas dos tratados de Utrecht e Rastadt à queda de Napoleão.

A evolução interna dos grandes Estados:

1. Consolidação do parlamentarismo inglês.

2. A França: Luís XV e Luís XVI; o período revolucionário, o Consulado e o Império.

3. Maria Tereza, D. José II e as reformas no Estado austriaco.

4. Organização e evolução do Estado prussiano.

5. Catarina II e as reformas no Estado russo.

6. Organização da América colonial.

Principais problemas da política internacional:

7. A colaboração anglo-francesa e o problema austro-espanhol.

8. A guerra de Sucessão da Polónia.

9. A Guerra de Sucessão da Áustria.

10. A Guerra dos Sete Anos.

11. O desmembramento da Polónia: causas, antecedentes e principais fatos.

12. A decadência do Império Otomano.

13. Lutas na Europa, sob a Revolução, Consulado e Império.

14. As rivalidades coloniais.

15. A independência dos Estados Unidos da América.

III—O mundo do Congresso de Viena ao fim da segunda Guerra Mundial.

A Revolução Industrial e as grandes transformações do mundo contemporâneo:

1. Causas e caracteres da Revolução Industrial.

2. Principais consequências económicas e sociais.

3. Reflexos na evolução política interna e na política exterior.

Evolução interna dos Estados:

4. A Inglaterra e o Império Britânico.

5. A França.

6. A Áustria.

7. A Rússia.

8. A Itália: unificação e desenvolvimento.

9. A Alemanha: unificação e desenvolvimento.

10. Os Estados Unidos da América.

11. A América Latina.

12. O Japão.

13. A China.

14. As potências menores.

Principais problemas internacionais, do Congresso de Viena ao fim da segunda Guerra Mundial:

15. O Congresso de Viena.

16. A Quadrupla e a Quintupla Alianças.

17. A Questão do Oriente.

18. A formação dos novos Estados.

19. A política exterior dos Estados americanos.

20. O imperialismo colonial.

21. A política internacional europeia, de 1871 a 1914.

22. A primeira Grande Guerra.

23. Os tratados de paz de após-guerra.

24. Principais problemas, de Versalhes e Locarno.

25. De Locarno à adesão da Itália ao Pacto Anti-Komintern.

26. A segunda Grande Guerra.

IV—O mundo depois da Segunda Grande Guerra.

1. A vida económica.

2. As correntes ideológicas.

3. Elites e massas.

4. A nova distribuição de zonas de influência.

5. A política dos Estados Unidos da América.

6. A política da U. R. S. S.

7. O Japão e a Alemanha.

8. Os novos Estados comunistas da Europa Oriental.

9. O problema da união da Europa Ocidental.

10. O Próximo Oriente e o pan-arabismo.

11. A Índia.

12. A Indonésia.

13. Coreia e Formosa.

14. A China.

15. A América e a Organização dos Estados Americanos.

16. A Organização das Nações Unidas diante dos novos problemas.

ORGANIZAÇÃO DA PROVA

A prova constará de duas a quatro dissertações cujo valor e extensão serão determinados pela banca examinadora. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100.

GEOGRAFIA ECONÓMICA

I— Prolegómenos

1. A Geografia: conteúdo, métodos e relações com outras ciências.

2. A Terra: forma, relações planetárias e representação cartográfica.

3. Os elementos do tempo e do clima.

4. As formas do relevo e sua gênese.

5. Os recursos naturais: a água, a vegetação e os solos; fontes de energia e minerais.

6. Os elementos da geografia cultural ou humana; a marca do homem sobre a terra.

7. As grandes regiões da terra e sua ocupação: regiões áridas, de

florestas tropicais, mediterrâneas, de florestas de latitude média, das pradarias, de florestas boreais, polares e montanhosas.

8. As grandes unidades políticas do mundo contemporâneo: os Estados Unidos da América, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, a Comunidade Britânica de Nações, a União Francesa.

9. Elementos de Geografia económica: agricultura, indústria e transportes.

10. Aspectos gerais da geografia do Brasil: relevo e estrutura, clima, vegetação e população; as grandes regiões.

II—Geografia Económica do Brasil

1. A divisão em regiões e os problemas geo-económicos: regiões naturais e regiões geo-económicas — a divisão do Brasil; valorização do Vale do São Francisco; valorização da Amazônia; a "sêca" do Nordeste como problema geo-económico.

2. Migração e Colonização: migrações internas e imigração; frentes pioneiras e núcleos coloniais.

3. Recursos vegetais: os recursos da floresta e sua utilização económica; fatores geográficos da exploração agrícola, sistemas agrícolas e os problemas da agricultura no Brasil; cereais — a questão do trigo; estimulantes e bebidas — o café, o mate e o cacau; o açúcar; plantas industriais — o algodão e a juta.

4. Pecuária, aspectos peculiares da criação nacional; a indústria da carne — produção, consumo e comércio.

5. Combustíveis e fontes de energia: hulha branca, petróleo das bacias hidrográficas brasileiras; combustíveis sólidos — o carvão mineral e a lenha; combustíveis líquidos e gasosos — o petróleo, a destilação dos xistos oleíferos e a utilização do gás natural; a energia atômica.

6. Recursos minerais e indústria: o problema do ferro no Brasil; minerais industriais e minerais preciosos; o ferro e a siderurgia; a indústria têxtil e a de produtos alimentares.

7. Transportes e comunicações: os problemas de transporte em geral, densidade do tráfego viário brasileiro e influências geográficas; ferrovias, densidade, traçado e projeção continental das ferrovias brasileiras; rodovias, o Plano Rodoviário Nacional; aquedutos — navegação marítima e fluvial; aerovias, seu papel no Brasil; as comunicações — correios, telegrafos, rádio.

III—Geografia Económica Regional — Estudo de algumas unidades políticas.

1. Base geográfica da economia norte-americana: as grandes regiões geográficas; a orla do Pacífico; os Planaltos intermontanos; as Montanhas Rochosas; Grandes Planos — região de Pecuária extensiva e triticultura; a região de Florestas e Lagos; o Corn Belt; a região Ozark-Apalanchiana; costa do Atlântico e do Golfo; geografia da manufatura estadunidense; distritos manufatureiros; projeção internacional da geo-economia norte-americana.

2. Base geográfica da economia soviética: a escala dos fenómenos geográficos: a "continentalidade" da geografia soviética; o clima da U. R. S. S.; as grandes regiões naturais; a ocupação da estepe; a invasão do mundo polar; a invasão da taiga; o elemento humano, povos e "nacionalidades"; estrutura político-administrativa e organização agrária; a exploração agrícola — fatores geográficos; recursos minerais; energia; a indústria e os fatores geográficos; os transportes; o comércio.

3. Alguns aspectos geográficos da economia platina. As grandes regiões naturais da Argentina e sua exploração económica; o Pampa; o papel unificador dos trilhos; problemas atuais da indústria argentina; a Argentina e o comércio internacional. O Uruguai: aspectos geográficos; atividade económica, a agricultura e seus problemas, a produção pecuária e as indústrias derivadas; a importância da rede de transportes. A produção paraguai e o problema do seu escoamento. Relações económicas do Brasil com os demais países que integram a bacia platina.

ORGANIZAÇÃO DA PROVA

A prova constará de duas a quatro dissertações cujo valor e extensão serão determinados pela banca examinadora. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100.

ECONOMIA POLÍTICA

I—Renda nacional e seus elementos constitutivos.

1. Natureza e significação do pensamento económico — Conceituação de economia. Descrição económica e análise económica. Economia pura e economia política. A política económica. A natureza das generalizações económicas e a realidade. Problemas de organização económica. A técnica e a organização económica da sociedade. Fundamentos demográficos de qualquer sistema económico.

2. Elementos da renda nacional. A renda do indivíduo e a renda do lar. A renda da agricultura, da propriedade e do trabalho. A renda da empresa. Despesa, regulamentação e finanças governamentais. A tributação fiscal. Relações industriais entre empregado e empregador. Finanças domésticas e previdência social.

3. A renda nacional e o produto nacional líquido. Custo e renda de fatores de produção. Renda real e renda monetária. Bens finais e bens intermediários. O papel do governo na renda nacional. Formação de capital. Investimento bruto e investimento líquido. Produto nacional bruto e produto nacional líquido. Aspectos nacionais da renda nacional. A renda nacional em sua expressão mais simples.

4. Poupanças, consumo e investimento. A igualdade e a desigualdade entre poupanças e investimento. A propensão marginal para poupar e para consumir. A escala de consumo da comunidade. Renda individual, consumo e poupanças. Renda disponível.

5. A teoria da determinação da renda. A determinação do equilíbrio da renda. Investimento e renda. O "multiplicador" e o princípio da aceleração. Investimento induzido. Amplitudes inflacionárias e deflacionárias. Política fiscal e determinação da renda. O efeito das despesas governamentais sobre a determinação da renda. Efeito dos impostos sobre a escala de consumo.

6. Noções da teoria da conjuntura. Prosperidade e depressão. As fases das flutuações cíclicas da conjuntura económica. As ondas longas. A formação de capital como o elemento dinâmico do sistema económico sujeito a variações conjunturais. As teorias exógenas e endógenas das flutuações da conjuntura. A síntese das teorias da conjuntura.

7. Política fiscal. A política fiscal a curto e a longo prazos. Compensação contracíclica. Variedade de política contracíclica. Estagnação e euforia seculares. A dívida pública e o resgate da dívida pública. Dívida interna e dívida externa. A gestão da dívida nacional e a política monetária. O conceito de pleno emprego. O objetivo de elevar a renda nacional, ao nível de pleno emprego, sem inflação.

8. Moeda e crédito. Os preços e a moeda. Inflação e deflação. As variedades da moeda. Princípios fundamentais do sistema bancário central e da criação de depósitos. A taxa de juros e o volume de moeda em circulação. A teoria quantitativa do valor da moeda. A procura de dinheiro para satisfazer o desejo de liquidez. A política monetária dos bancos centrais.

II—A empresa e os consumidores individuais.

1. Formação de preços pela oferta e procura. A escala e a curva de procura. Procura elástica e inelástica. Coeficiente numérico da elasticidade. Elasticidade de procura em regime de competição perfeita e monopolística. A escala e a curva de oferta. Deslocamentos das curvas de oferta e procura. O equilíbrio entre a oferta e a procura. Casos especiais de oferta e procura. O racionamento. O preço-teto e o preço-chão.

2. A teoria da produção e do consumo. Equilíbrio da empresa. Custo e receita. Custo total e custo marginal. Receita total e receita marginal. A determinação do ní-

vel ótimo de produção da empresa. Custos decrescentes. A teoria da escolha do consumidor. A conceituação de curva e mapa de indiferença. A sobre do consumidor.

3. A teoria da competição monopolística. Monopólio e a concentração do poder económico. Duopólio, oligopólio. Formas de mercado. Diferenciação intencional de produtos. Controle de preços e divisão de mercados. Os consórcios e os trusts.

III—Elementos de economia internacional.

1. Análise do balanço de pagamentos. Transações correntes, transações de capital e movimentos de ouro monetário. O balanço de comércio e o balanço de pagamentos. Créditos e débitos no balanço de pagamentos. Estágio da evolução do balanço de pagamentos de um país que se desenvolve, atinge a maturidade e declina economicamente.

2. Câmbio. O mecanismo das finanças internacionais. Taxas cambiais flutuantes e estabilizadas. Oferta e procura no mercado de câmbio. Desvantagens das taxas cambiais flutuantes. O mecanismo do padrão-ouro. O "specie-flow-price mechanism". O "multiplicador" do comércio exterior.

3. A teoria do comércio internacional. O desenvolvimento da teoria clássica. A teoria do equilíbrio geral e parcial. O impacto da teoria do emprego de Keynes sobre a teoria do comércio internacional. A relação de trocas. Importações, exportações e elasticidades. As qualificações modernas à teoria das vantagens comparativas.

4. Política comercial. Protecção-nismo. Tarifas. Os vários argumentos a favor e contra o protecção-nismo tarifário. Restrições quantitativas. Monopólios e cartéis. Acordos intergovernamentais sobre produtos de base. Bilateralismo. Comércio estatal. Autarquia económica. Industrialização. Discriminação. Compensação privada e pública, bilateral e multilateral. União de pagamentos.

5. A teoria do movimento internacional de capitais. Tipos de movimentos. Intercâmbio de títulos e ações. Investimentos diretos. Transferências unilaterais e empréstimos governamentais. Movimentos de capitais a longo e a curto prazos. Efeitos sobre o volume monetário, a taxa de juros e a renda nacional. Movimentos do ouro e os sistemas bancários nacionais.

6. Política financeira. O mecanismo da transferência internacional de capitais. O caso das reparações de guerra alemãs após a Primeira Grande Guerra. A teoria clássica e a teoria moderna do mecanismo da transferência. A política financeira com relação aos movimentos internacionais de capital a longo e a curto prazos. A questão dos investimentos diretos e da remessa de lucros e dividendos.

7. Desenvolvimento económico. A conceituação de desenvolvimento económico. Desenvolvimento económico e o balanço de pagamentos. Condições primordiais para a formação de capital nos países subdesenvolvidos. Efeitos sobre a formação de capital dos excessos de consumo. Fontes externas de capital para o desenvolvimento económico. Papel da política comercial na formação de capitais.

8. Desequilíbrio estrutural e conjuntural. Conceituação e exemplificação do desequilíbrio estrutural e conjuntural. A retificação de um desequilíbrio conjuntural. O Fundo Monetário Internacional. A retificação de um desequilíbrio estrutural. O Banco Internacional de Reconstrução e Fomento. Distribuição de encargos na retificação de um desequilíbrio estrutural. Relação de trocas e conversibilidade monetária na retificação de um desequilíbrio.

9. Integração das economias nacionais em um sistema económico internacional. Relações entre as economias dirigidas e as economias mistas de empresa capitalista. Relações entre as economias subdesenvolvidas, desenvolvidas e superdesenvolvidas. Política fiscal, monetária, cambial, comercial e financeira, nos países deficitários e superavitários de balanço de pagamentos, durante o restabelecimento do equilíbrio na economia

internacional. Industrialização conjunta planejada. Organização econômica internacional.

ORGANIZAÇÃO DA PROVA

A prova constará de duas a quatro dissertações cujo valor e extensão serão determinados pela banca examinadora. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

I — Direito Constitucional

1. Posição do Direito Constitucional na divisão do Direito. Relações do Direito Constitucional com os demais ramos do Direito. Evolução do Direito Constitucional.

2. Do Estado e suas formas. Unitarismo, Federação e Confederação. Conceito de soberania e seus atributos.

3. Conceito de Estado. Elementos constitutivos do Estado. Nação e Povo. Território e Poder Público.

4. Conceito da Constituição. Espécies de Constituição. Origem das Constituições. Poder constituinte e sua competência. Reforma e fim das Constituições.

5. Sistema parlamentar: sua evolução, seus benefícios e seus defeitos. O parlamentarismo no Brasil e na América. Sistema presidencial: sua evolução, seus benefícios e defeitos. O presidencialismo no Brasil e na América.

6. A idéia constitucionalista no Brasil: manifestações internas e externas. Posição de D. João VI diante do problema constitucionalizador. Congresso Constituinte da Corte e posição assumida pelos representantes brasileiros. A primeira Constituição adotada no Brasil.

7. A Constituinte Imperial, sua competência legal; seu nível cultural e o projeto de Constituição por ela elaborado. Atuação da Constituinte e sua dissolução.

8. Outorga da Constituição de 1824 e as suas linhas gerais. Período Regencial e tentativa de adoção da Constituição de Pousa Alegre. Ato Adicional e Lei de Interpretação. Maioridade e tentativas revisionistas do Segundo Império. Manifesto e partido republicanos. A questão militar e a queda do Império.

9. Governo Provisório e Constituinte de 1890. Constituição de 24 de fevereiro de 1891, suas linhas gerais, sua prática e sua reforma de 1926. Crise política e revolução de 1930.

10. Governo Provisório e projeto de Constituição. Revolução Constitucionalista de 1932. Segunda Constituinte Republicana. Linhas gerais da Constituição de 1934 e sua prática.

11. Golpe de Estado de 10 de novembro de 1937 e outorga de uma Carta Constitucional. Crise interna e internacional. Abolição da ditadura e Constituinte de 1946.

12. O preâmbulo das Constituições. Organização federativa: os Estados, Distrito Federal e Territórios. Competência da União e supletiva dos Estados. Da Intervenção Federal nos Estados. Princípios constitucionais da União.

13. Discriminação de rendas: da União e dos Estados. Autonomia Municipal. Intervenção nos Municípios. Competência concorrente: da União, dos Estados e dos Municípios.

14. Do Poder Legislativo da União: Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Senado Federal. Das atribuições legislativas em geral. Das leis, do orçamento e da fiscalização financeira.

15. Do Poder Executivo da União: o Presidente da República e o Vice-Presidente. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República. Dos Ministros de Estado.

16. Do Poder Judiciário. Justiça Comum e Justiça Especializada. O Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Federal de Recursos. Justiça Militar, Eleitoral e Trabalhista. Da Justiça dos Estados. Do Ministério Público. Do Juri.

17. Da declaração de direitos: da nacionalidade e da cidadania. Direito e regime eleitoral. Das inelegibilidades. Dos direitos e das garantias individuais.

18. Intervenção da União no domínio econômico. Concessão de serviços públicos. Princípios gerais da legislação trabalhista. Direito de greve e da liberdade sindical. Das profissões liberais. Das empresas jornalísticas.

19. Da família e sua constituição. Da Educação e da Cultura. Das Forças Armadas. Dos Funcionários Públicos.

20. Dos Símbolos Nacionais. Estado de Sítio. Revisão Constitucional.

21. Ato das Disposições Transitorias: seu significado jurídico e matéria nele regulada.

II — Direito Administrativo

1. Noção do Direito Administrativo. Relações do Direito Administrativo com outros ramos do direito. Relações de dependência com o Direito Constitucional. Fontes do Direito Administrativo: a Constituição; a lei; o decreto-lei; o regulamento; portarias; avisos; circulares; instruções.

2. Dos atos administrativos, sua natureza e classificação. Dos contratos administrativos, elementos gerais e peculiares. Da concorrência pública e suas formalidades essenciais. Empréstimos e obras públicas.

3. Regime jurídico da função pública. Estatuto dos Funcionários Públicos. Departamento Administrativo do Serviço Público. Pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.

4. Dos serviços públicos em geral. Das autarquias em geral. Das sociedades de economia mista. Das concessões de serviço público.

5. Polícia e poder de polícia. Polícia preventiva e repressiva. Polícia técnica e polícia de costumes. Aparelhamento civil e militar das polícias. Órgãos de controle social, econômico e sanitário.

6. Contencioso administrativo Do Tribunal de Contas, organismo de controle financeiro. Sistemas de controle financeiro. Do processo administrativo em geral e do direito de ampla defesa.

7. Órgão de política externa: o Ministério das Relações Exteriores. Função política, cultural e econômica do Ministério das Relações Exteriores. Peculiaridades dos funcionários da carreira de diplomata. Organização antiga e atual do Ministério.

ORGANIZAÇÃO DA PROVA

A prova constará de duas a quatro dissertações cujo valor e extensão serão determinados pela Banca examinadora. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100.

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL E COMERCIAL

I — Direito Privado

1. O Direito Privado e seus dois ramos: o direito civil e o direito comercial. A unificação do direito privado, classificação das matérias do direito civil e do direito comercial.

II — Direito Civil

1. Da personalidade em geral. Pessoas naturais. Capacidade e incapacidade. Pessoas jurídicas: sua classificação. Domicílio civil. Registro público.

2. Dos bens: conceito e classificação. Móveis e imóveis; coisas divisíveis e indivisíveis; singulares e coletivos; fungíveis e consumíveis. Bens públicos e particulares.

3. Dos fatos e atos jurídicos. Forma dos atos jurídicos e sua prova. Modalidades. Dos defeitos dos atos jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Atos ilícitos. Da prescrição.

4. Das obrigações: conceito e modalidades; efeitos; consequências da inexecução das obrigações. Das obrigações por atos ilícitos; da liquidação das obrigações.

5. Dos contratos: conceito e classificação; formação dos contratos; contratos por correspondência epistolar.

6. Algumas espécies de contratos: compra e venda, doação, locação; mandato; seguro e seus característicos gerais.

7. Do direito das coisas: posse e direito de propriedade. Aquisição da propriedade móvel e da propriedade imóvel. Condomínio.

Da propriedade literária, científica e artística.

8. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Dos direitos reais de fruição: enfiteuse, servidão e usufruto. Dos direitos reais de garantia: hipoteca, penhor e anticrese.

9. Do direito de família: casamento: formalidades e celebração. Casamento nulo e anulável. Direitos e deveres dos cônjuges.

10. Dissolução da sociedade conjugal. Desquite e divórcio. Regime de bens entre os cônjuges: comunhão universal, comunhão parcial, separação e dotal.

11. Relações de parentesco. Filiação. Filhos legítimos, ilegítimos e legitimados. Adoção. Pátrio poder. Tutela e curatela.

12. Do direito sucessório. Sucessão legítima e testamentária. Ordem de vocação hereditária. Testamentos e suas formas: público, cerrado, particular, marítimo e militar. Codicilos.

13. Noções fundamentais sobre inventário e partilha. Inventariância. Sonegados. Colação.

III — Direito Comercial

1. Da profissão de comerciante: atos de comércio. Qualidades para ser comerciante. Obrigações dos comerciantes: livros comerciais.

2. O estabelecimento comercial: conceito, elementos. Aviação: clientela ou freguesia. Nome comercial. Insignia. Marca de concessão. Patentes de invenção. Direito a renovação de locação. Venda de estabelecimento comercial e cessão de clientela.

3. Das sociedades comerciais: conceito e classificação segundo a responsabilidade dos sócios. Formalidades do contrato de sociedade comercial. Sociedades irregulares.

4. Das sociedades de responsabilidade limitada: sociedades por quotas e sociedades anônimas. Característicos gerais.

5. Dos principais contratos mercantis. Compra e venda. Vendas marítimas: cláusula cif e cláusula fob. Transporte.

6. Dos títulos de crédito: conceito, espécies e classificação. Formas de circulação. Cambial e suas formas: letra de câmbio e nota promissória. Endosso. Aval. Protestos. Ação cambial.

7. Cheque: característicos e espécies. Duplicatas. Conhecimentos de depósito e de transporte. Warrant. Debêntures.

8. Noções fundamentais sobre falências e concordatas. Caracterização do estado de falência. Administração da falência. Crime falimentar. Concordata preventiva e concordata suspensiva.

IV — Direito marítimo e aeronáutico.

1. Direito marítimo: conceito, histórico e campo de aplicação. Particularismo. Principais convenções internacionais. Direito aeronáutico: conceito e autonomia. Órgãos internacionais e principais convenções internacionais.

2. Da exploração marítima e aeronáutica. Navio e aeronave: conceito, natureza jurídica, individualização, nacionalidade. Aquisição da propriedade.

3. As figuras do armador e do explorador da aeronave. Capitão de navio e comandante de aeronave. Tripulação e seu contrato. Responsabilidade do armador de navios. Responsabilidade por danos a terceiros na superfície.

4. Dos contratos de utilização do navio e da aeronave. Locação. Fretamento: suas espécies: obrigações do fretador e do afretador; cláusulas exonerativas da responsabilidade. Transporte de passageiros e bagagens. Transporte no direito aeronáutico: responsabilidade e sua limitação.

5. Do seguro marítimo: conceito, elementos, formação e prova. Abandono subrogatório. Seguro aeronáutico.

6. Aerovias e suas espécies: simples e comuns. Característicos das avarias comuns. Regulação das avarias comuns.

7. Abalroação no direito marítimo e no direito aeronáutico: conceito, requisitos, espécies. Assistência e salvamento: conceito,

elementos; direito e remuneração.

Organização da prova:

A prova constará de duas a quatro dissertações cujo valor e extensão serão determinados pela Banca examinadora. Os temas serão sorteados por ocasião da prova. A nota máxima será 100.

CULTURA GERAL

O exame de Cultura Geral, que apenas determina a classificação definitiva dos candidatos, já aprovados nas provas anteriores, far-se-á por meio de prova escrita, que constará de dissertação ou dissertações, sobre temas sorteados de uma relação, elaborada pela Banca examinadora, horas antes.

Os temas serão de caráter geral, de modo a permitir cada um deles, pela variedade de seus aspectos, tratamento revelador da extensão e nível dos conhecimentos do examinando.

Não há programa ou roteiro, nem prévia especificação dos assuntos, porquanto a finalidade da prova é medir o índice efetivo de conhecimentos do candidato, sem as limitações de uma preparação interessada.

Valor: 100 pontos.

(G—Dias 10, 21 e 30/4; 1, 10, 20 e 30/5).

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAÚDE

Sub-Segção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador deste prédio à Traversa Rui Barbosa n. 274, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Demolição como determina o referido Regulamento.

Para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 27 de abril de 1953. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias. Visto. — Dr. Souza Macedo, Chefe do Centro de Saúde n. 1.

(G—30/4; 10 e 20/5(953))

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Herminio Ferreira, português, solteiro, residente à Rua dos Pariquis n. 1.049, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Pariquis para onde faz frente e Caripunas na projeção dos fundos, no perímetro entre a Trav. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro de onde dista cerca de 60m. Não está alinhado à Rua Pariquis no perímetro; limita-se de ambos os lados com que de direito; medindo de frente 11m. por 50m. de fundos ou seja uma área de 550m.2.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, val este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de abril de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral.

(T—1, 10 e 20/5—Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Albertina Pereira Gonçalves, brasileira, casada, residente nesta cidade à Pas. Al-

berto Engelhard n. 57, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Alberio Engelhard, 9 de Janeiro, São Jerônimo e 25 de Março, de onde dista 69m,60; medindo de frente . . . 6m,12 por 52m,00 de fundos ou seja uma área de 318m2,24.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamento de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de março Ioso de Castro Menezes, Secretário Geral.
(T-5304-20, 30/5 e 10/6-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Senhora Idalina Lucena de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14ª Comarca — Guamá, 34º Termo, 34º Município — Capim, e 98º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do igarapé Jabuticacá, para onde faz frente, e limita-se pelo lado de baixo, com terras de Antonio Aprigio de Melo; pelo lado de cima, com o igarapé do Meio; e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de maio de 1953. — (a) O oficial administrativo, João Motta de Oliveira.
(T 5305-20, 30/5 e 10/6-Cr\$ 120,00)

EDITAIS

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito João Batista Klautau de Araújo, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Mundurucú, n. 662.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 15 de maio de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.
(T. — 5282 — 16, 17, 19, 20 e 21/5—Cr\$ 40,00)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMADA DE FUNCIONARIO

O Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (D. E. R.-PA), no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital de chamada, notifica o Sr. João Batista Imbiriba, coator deste Departamento, a se apresentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, no local de seu trabalho, em JACUNDA, Município de MARADÁ, sob pena de demissão por abandono de serviço, na forma da lei.

Belém, 5 de maio de 1953. — Engenheiro Maluf Gabbay, assistente administrativo.

(Ext. — 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/5/953).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Lucilinda Gonçalves dos Santos Rosado, ocupante do cargo de Orientadora da Capital — padrão H, do Quadro Único, com exercício na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autentico o presente edital, extraindo do mesmo cópias para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 24 de abril de 1953. — José Cavalcanti Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — 28, 29 e 30/4; 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21/5/953).

EMPRESA SOARES S/A.

Assembléa Geral Ordinária

(2.ª Convocação)

Pelo presente conviávamos todos os Srs. Acionistas da Empresa Soares S/A., a se reunirem em Assembléa Geral na sede social, no dia 26 do corrente às 17 horas para os fins já anunciados na 1.ª convocação, que são:

Relatório da Diretoria;
Balço;
Demonstração da conta "Lucros & Perdas";
Parecer do Conselho Fiscal;
Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

O que ocorrer.
Tudo de acôrdo com a Lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26/9/940.

Pará, 16 de maio de 1953.

(aa) Cândido Jucá

Dr. Moura Ribeiro

Diretores

(Ext.—17, 20 e 24/5)

MINISTÉRIO DA MARINHA COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE FAZENDA

Concorrência administrativa

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 2 de junho do corrente ano, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval sediadas em Belém, durante o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1953 dos artigos do grupo 56 — Munição de boca; Mantimentos, Agougue, Padaria, Aves e Ovos, Laticínios, Melhoria do Rancho, Verduras e frutas; Rações preparadas, etc.; sob as condições estipuladas no "Diário Oficial" da União n. 223, de 27/9/1950, páginas 14.119/22, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Con-

tra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 30 de maio de 1953, juntando os documentos comprovantes da idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, na Divisão de Fazenda, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R. G. C. P., o que deverá constar do livro de inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a 1.ª devidamente selada;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente nos termos deste edital e do acima mencionado;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 5.000,00, feita na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no ato de sua inscrição.

2. Na Divisão de Fazenda serão fornecidas relações dos artigos a serem concorrência, bem como outros esclarecimentos a respeito.

Comando do 4.º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), Belém, em 13 de maio de 1953. — (a) Cleophas Dias Costa, Capitão Tenente (IM), Chefe da Divisão de Fazenda.
(Ext.—14, 17 e 20/5/53)

"A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL" Assembléa Geral Extraordinária

Primeira Convocação

São convidados os senhores mutualistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 15 de junho do corrente ano, na sede social, à Avenida Rio Branco, 125 — 7.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) discussão e aprovação dos novos estatutos da sociedade;

b) ratificação de resoluções e atos da última assembléa geral ordinária;

c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1953. — (aa) Romeu José Fiori, Presidente; José Corrêa Pedroso Junior, Diretor; Reginaldo Babo Trajano, Diretor.

(Ext. — 20, 21 e 22/5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1953

NUM. 3.852

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

18.^a Conferência ordinária do Tribunal Pleno realizada em 6 de maio de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurlley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pélico, Souza Moita, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Ação rescisória

Capital — Autores, Julio Corrêa Lobato e sua mulher; réus, Elpidio Antonio Corrêa e sua mulher — O Desembargador Arnaldo Lobo restituiu os autos à Secretaria para os fins de direito.

Embargos cíveis

Capital — Embargante, Dalila Drago Teixeira; embargados, Bernardino Jordão e Filhos & Cia. — Do Desembargador Souza Moita ao Desembargador Curcino Silva.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Ação rescisória

Capital — Autores, Segismundo Brito e sua mulher; réus, Zaidam Salim Haber e sua mulher — Ao Desembargador Antonino Melo.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o Bacharel José Leproux Brício, a favor do menor Pericles Girão de Oliveira — Pelo Desembargador Presidente.

Marabá — Impetrante, o Bacharel José Curcino de Azevedo, a favor de Raimundo Alves de Souza — Idem idem.

Idem — Impetrante, o Bacharel Curcino de Azevedo, a favor de Severino Cesario e outros — Idem idem.

Idem — Impetrante, o Bacharel Curcino de Azevedo, a favor de Agostinho José Realino — Idem idem.

Idem — Impetrante, o Bacharel Curcino de Azevedo, a favor de Ricardo Dias de Costa — Idem idem.

Capital — Impetrante, Demétrio dos Santos Ribeiro, a favor de Erico Santiago — Idem idem.

Medida de conservação

Capital — Impetrante, Antonio Barzua Guaraná; requerido, o Egrégio Tribunal de Justiça — Pelo Desembargador Presidente.

Embargos cíveis

Curuçá — Embargante, Vitor Teixeira da Silva; embargado, o Sr.

Pretor do termo de Marapanim — Pelo Desembargador Presidente.

Capital — Embargantes, Alberto Engelhard e outro; embargado, o Estado do Pará — Pelo Desembargador Mauricio Pinto.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Presidente lê aos seus pares um ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, em que S. Excia. solicita a designação de um dos membros do Tribunal para representar nos trabalhos que, brevemente, serão iniciados para a elaboração do ante-projeto de lei de revisão, territorial, administrativa e judiciária do Estado — Resolveu o Tribunal, unanimemente, designar o próprio Presidente para ser seu representante nos referidos trabalhos.

O Sr. Desembargador Presidente declarou aos Srs. Desembargadores que tendo recebido um pedido de providências do tabelião de notas da cidade de Inhangapi, a respeito de uma suspensão imposta pelo pretor do mesmo termo, consultava o Tribunal se era caso de sua alçada ou do próprio Tribunal, visto ser o Regimento omissivo no caso — Contra o voto do Desembargador Curcino Silva que achava que o caso deveria ser conhecido como recurso disciplinar e distribuído por uma das Câmaras, resolveram os Srs. Desembargadores, também, conhecer o pedido como recurso, porém, para ser julgado pelo Tribunal Pleno, tendo como relator o próprio Presidente.

Pedido de recondução

Requerente, Lidia Dias Fernandes, pretor do termo único da Comarca de Chaves — Resolveu o Tribunal mandar encaminhar o pedido ao Poder Executivo, unanimemente.

O Sr. Desembargador Presidente comunica, ainda, que em seu gabinete esteve uma comissão de oficiais das forças armadas convidando o Tribunal para as solenidades comemorativas do Dia da Vitória, a realizar-se no próximo dia 8, constante de u'a missa, às 8 horas, na Catedral e de uma sessão solene na sede provisória dos Expedicionários, às 20 horas — Ficou o Tribunal ciente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, Maria Nascimento, a favor de seu filho Adão Nascimento — Julgaram prejudicado em face da informação do Chefe de Polícia de que o paciente já se encontra em liberdade, definitivamente.

Idem — Impetrante, Maurino Barzua Guaraná, a favor de — Resolveram conhecer as informações solicitadas ao Chefe de Polícia, unanimemente.

Reclamação cível

Santarém — Recorrentes, Olinda Vieira Novoa e outros; recorrido,

o Dr. Juiz de Direito da comarca — Deferiram, em parte para que sejam os autos remetidos ao Dr. Juiz de Direito de Santarém para as providências legais, contra os votos dos Desembargadores Curcino Silva e Souza Moita que indeferiram a reclamação.

Ação rescisória

Capital — Autora, Miravina Bezerra; réu, José Zamorim. Relator, Sr. Desembargador Ignacio Guilhon — Julgaram improcedente a ação contra os votos dos Desembargadores Relator e Raul Braga, sendo designado o Desembargador Antonino Melo para ler o Acórdão.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.590

Apelação crime de Igarapé-miri

Apelante — Miguel Arcanjo Pinheiro.

Apelada — A Justiça Pública. Relator — Desembargador Souza Moita.

EMENTA — Um dos elementos da figura delituosa enquadrada no art. 213 do Cód. Penal é a violência, tomada esta expressão no sentido de força física (vis corporalis dos Romanos) empregada contra a vítima para dominar sua resistência. De exigir-se também em contraposição, que essa resistência seja real, inequívoca, continuada e não um simples negaça ou mero simulacro, mascarando um falso pudor ofendido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca de Igarapé-miri em que são partes, como apelante Miguel Arcanjo Pinheiro e apelada a Justiça Pública.

O apelante, Miguel Arcanjo Pinheiro foi denunciado como incurso nas penas do art. 213 do Cód. Penal, por ter no dia 24 de março de 1952 tido conjunção carnal mediante violência, com Raimunda Franco Diniz, de quinze anos de idade.

Instruída e denunciada como inquérito policial foi o réu interrogado, apresentando defesa oral e escrita. Na instrução produziram três testemunhas, a vítima e a ofendida tendo o Promotor Público da Comarca no parecer de fls. 26, concluído pela improcedência da apelação.

O Dr. Juiz de Direito da comarca de fls. 48 condenou o apelante a pena de 3 anos de reclusão, a

pagamento de taxa penitenciária de Cr\$ 20,00 e custas.

Inconformado, o réu apelou da decisão condenatória, tendo nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 62 opinado pelo provimento do recurso e consequente absolvição do acusado.

Um dos elementos integrantes da figura delituosa enquadrada no art. 213 do Cód. Penal, é a violência, tomada esta expressão no sentido de força física (vis corporalis dos Romanos), empregada contra a vítima para dominar sua resistência.

De exigir-se também, em contraposição, que essa resistência seja real, inequívoca, continuada e não uma simples negaça ou mero simulacro, mascarando um falso pudor ofendido.

A lição do emérito Carrara, na citação de Galdino Siqueira (Trat. de D. Penal, vol. III, pág. 256) ainda merece acatada, tal a verdade que nela se encerra.

Efetivamente, como se expressa o grande Mestre italiano, não basta para se considerar a mulher violentada que ela se tenha limitado a dizer — não quero — mas entregando-se ao mesmo tempo ao homem e consentindo que este, sem dificuldade sacie seus desejos libidinosos: é preciso enfim, que a resistência seja séria, isto é, não afetada para simular honestidade, mas realmente expressiva de uma vontade decididamente contrária e seja constante, isto é, mantida até o último instante e não comecada e depois abandonada, para dar lugar ao concurso do mútuo gozo.

Ora, o que se verifica no caso sub-judice, pelas declarações da própria ofendida, quer na polícia, quer em juízo, é que sua resistência nem foi séria, nem constante, nem vencida por uma força física irresistível empregada pelo acusado.

E assim que na polícia a vítima declara que "o acusado a pegou pelos braços e forçou-lhe para com ele manter relações sexuais" acrescentando que já por duas vezes mantivera com aquele, conjunção carnal.

Em juízo, adianta que o acusado a impediu de gritar, tapando-lhe a boca e a ameaçara de morte, caso contasse o sucedido.

No entanto, contrabastando essa assertiva, a testemunha ocular Raimunda de Moraes Antunes esclarece que ao se aproximar do quarto onde surpreendeu a vítima e o acusado, deitados no chão, em pleno coito sexual, ouviu gemidos e acueta dizer — me solta — e acrescenta que ao ser interpelada a vítima lhe dissera que tinha gritado duas vezes pelo silêncio, ao que a testemunha respondeu, com certa ironia, que talvez ela tivesse gostado do ato, pois se houvesse gritado.

teria ouvido, uma vez que na sua residência ouve-se perfeitamente o que se diz na casa onde se verificou a ocorrência.

O que se infere portanto das próprias declarações contraditórias da vítima, que ora diz ter gritado duas vezes por socorro, e ora que o acusado a impediu de gritar tapando-lhe a boca, e que toda a resistência que opôs, se é que em verdade resistiu, se resumiu naqueles gemidos e naquela única frase — me solta — ouvidos pela testemunha ao se aproximar do quarto onde a surpreendeu deitada no chão, já no final da conjunção carnal com o acusado.

Nem gritos, nem luta, nem vestígio ou sinal de violência, nenhum gesto de resistência ou reação da vítima ao ser encontrada, entregando-se ao acusado e somente quando surpreendida, já no final do ato sexual procura coonestar seu procedimento sob color de ter sido constrangida à copula pela força física do seu partenaire, para mais tarde, confessar ao próprio pai, que por duas vezes já, mantivera relações sexuais com o acusado.

As suas declarações dezautorizam assim, como bem salientou o Dr. Procurador Geral do Estado no parecer de fls. 62, as conclusões a que chegou o Dr. Juiz a quo, aceitando como provado o emprego da força física real por parte do acusado, para obter a conjunção carnal com a vítima.

Ao revés disso, todos os dados probatórios do processo, desde o exame do corpo de delito, até as circunstâncias que rodearam o fato objeto da denúncia, conspiram contra a vítima e levam a crer que ela se entregou ao acusado não opondo firme, séria e constante resistência ou reação, mas antes, sem grande dificuldade, num jôgo amoroso de quem não quer, querendo.

Um caso apenas de fornicatio simplex e como pontificaram os Romanos, fornicatio simplex prohibita non est.

Ademais, como bem salientou o Dr. Promotor Público, nas razões de fls. 46 apoiado pelo Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 62, nem se há de cogitar, no caso, de sedução para desclassificar o delito, pois a própria vítima confessa que o acusado, não era seu namorado, nem jamais lhe fizera qualquer proposta ou promessa de casamento.

Por estes fundamentos:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação para reformando a sentença apelada, absolvendo o réu Miguel Arcaño Pinheiro. Custas na forma da lei.

Belém, 8 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Sousa Moitta, relator — Maurício Pinto — Ignácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Péllico. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.591

Recurso crime da Capital

Recorrente — Oscar Duarte.
Recorrida — Maria Tereza de Aguiar.

Relator — Desembargador Sousa Moitta.

EMENTA — O recibo do aluguel majorado contra disposição da Lei de Inquilinato, vale como prova da contravenção configurada na lei que define os crimes contra a economia popular. Da data de tal recibo é que se conta o prazo de decadência do direito de queixa ou representação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente Oscar Duarte e recorrida Maria Tereza Aguiar.

Trata-se de processo de con-

travenção com base na Lei do Inquilinato que proíbe receber o locador, por motivo de locação, quantia além do aluguel permitido por lei.

A recorrida, tendo locado uma casa de sua propriedade ao réu, pelo aluguel mensal de Cr\$ 80,00, majorou de janeiro de 1952 em diante, esse aluguel para Cr\$ 250,00 conforme consta do recibo de fls. 14.

O recorrente porém, nada opôs a essa majoração, desde logo, como lhe cumpria e somente a 9 de agosto, decorridos 3 meses e 9 dias da apresentação do primeiro recibo é que resolveu denunciar a locadora, quando já decaira o direito de queixa ou representação. Alega porém o recorrente que além desse aumento a recorrida entendeu de fazer em 29 de março, nova majoração para Cr\$ 400,00.

Mas não procede tal alegação, pois o documento de fls. 17 em que se baseia o recorrente, não prova que a recorrida tivesse recebido ou tentado receber esse aluguel, como exige o item I do art. 9.º da Lei que dispõe sobre os crimes contra a economia popular, para configurar a contravenção alegada.

Destarte bem andou o Dr. Juiz a quo considerando como prova de contravenção o recibo de 30 de janeiro, para contar dessa data o prazo de decadência do direito de queixa ou representação. E como dessa data a em que o recorrente formulou a sua queixa eram decorridos mais de seis meses, extinta estava a punibilidade, como ressaltou o Dr. Procurador Geral do Estado no parecer de fls. 64 que merece sufragado.

Por estes fundamentos:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que decretou a extinção da punibilidade, pela decadência do prazo na apresentação da queixa. Custas na forma da lei.

Belém, 2 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Sousa Moitta, relator — Ignácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Péllico. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.592

Apelação cível da Capital

Apelante — A Firma F. Ribeiro da Silva.

Apelada — Tereza Cardoso de Freitas Sampaio e Castro.

Relator — Desembargador Silvio Péllico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante, a firma F. Ribeiro da Silva, e apelada — Thereza Cardoso de Freitas Sampaio Castro.

Propôs a apelada, Thereza Cardoso de Freitas Sampaio e Castro, contra — Ribeiro, Monteiro, & Cia., a presente ação de despejo, fundada na falta de pagamento de alugueis do prédio à Rua 13 de Maio n. 263.

Procedida a citação da ré, ou seja da firma Ribeiro, Monteiro & Cia., requereu F. Ribeiro da Silva, purgação da mora, sendo a petição datada e assinada a 16 de setembro de 1950 e recebida a 20 do mesmo mês, ordenando o Dr. Pretor que os autos fossem apresentados ao seu substituto legal, porque se encontrava no exercício da 3.ª Vara.

Foram então os autos conclusos ao Dr. Pretor que deveria substituí-lo, o qual excusou-se de officiar no feito por impedido, porque genro do escrivão, sendo nova conclusão feita ao segundo Pretor do Crime que prolatou a sentença de fls. julgando procedente a ação.

No conhecimento da sentença, interpôs F. Ribeiro da Silva, agravo no auto do processo, sendo recebido como apelação e orde-

nando que a parte contrária tivesse vista dos autos para contraminutar.

Antes, porém, da vista ordenada, F. Ribeiro da Silva, ingressa em juízo com o pedido de apelação — Preliminarmente — A situação do apelante desde quando ingressou em juízo requerendo lhe fosse permitido purgar a mora, tornou-se francamente duvidosa, por isso que a presente ação foi proposta contra a firma Ribeiro, Monteiro & Cia. a qual regularmente citada, como consta da certidão de fls. 7 v., não contestou dita ação, tornando-se revel.

Feita a citação a 18 de setembro, no mesmo dia foi entregue em cartório o mandado, daí haver expirado o prazo a 19.

Datada de 16 e recebida a 20 de setembro, vem então o apelante F. Ribeiro da Silva, com a petição pretendendo purgar a mora, fora do prazo, portanto, e sem provas de que agia por haver substituído a firma acionada.

Ora, se está positivamente provado não ter F. Ribeiro da Silva, substituído a firma Ribeiro, Monteiro & Cia., nem o agravo no auto do processo se justificaria, nem ainda a apelação teria cabimento tanto mais, quanto interposta fora do prazo.

Isto posto: Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, preliminarmente e por unanimidade de votos, não conhecer da apelação, por interposta fora do prazo. Custas pelo apelante.

Belém, 2 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Silvio Péllico, relator — Maurício Pinto — Sousa Moitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.593

Recurso "ex-officio" de "habeas corpus" de Cametá

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Raimundo Maria Veloso.

Relator — Desembargador Nogueira de Faria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Criminal, vindos da Comarca de Cametá, sendo partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca e recorrido Raimundo Maria Veloso.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos, que são jurídicos. Custas na forma da lei.

Belém, 11 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Nogueira de Faria, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

ACÓRDÃO N. 21.594

Recurso "ex-officio" de "habeas corpus" de Cametá

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — João Madaleno Olaio.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, a unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar, como confirmam a decisão recorrida, que é jurídica e conforme às provas dos autos. O prazo para oferecimento da denúncia, estando o réu preso, como no caso, é de cinco (5) dias, contado da data em que o órgão do M. Público recebeu os autos do inquérito policial, o que se deu no dia 21 de fevereiro último, sendo que a data do pedido de habeas corpus — 6 de março de 1953 — tal denúncia não fora ainda oferecida. Houve, assim, excesso de prazo, de que resulta constrangimento ilegal à liberdade do paciente, preso desde 20 de janeiro do corrente ano, o que

justifica plenamente o apelo ao remedium juris e torna legítima a concessão da medida liberatória. Custas na forma da lei — P. e R.

Belém, 11 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.595

Apelação crime de Soure

Apelantes — Benedito Anacleto da Silva, vulgo "Noite Escura" e Raimundo Cândido de Sousa.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, da Comarca de Soure, em que são: apelante, Benedito Anacleto da Silva, vulgo "Noite Escura"; e, apeleada, a Justiça Pública.

Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, adotando o relatório de fls. 57, como parte integrante deste, desprezada a preliminar de incompetência do juiz, pois era ele o competente para proferir a sentença, segundo dispõe o art. 444, última parte, da Lei de Organização Judiciária, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, por seus fundamentos, que assentam em lei e estão de acordo com as provas dos autos.

A infração penal está provada pela confissão dos acusados, corroborada pela prova testemunhal.

Os agentes do crime, o apelante, autor de um crime de morte e o outro, também autor de um crime de furto, saindo à noite da prisão, para praticar o crime de furto, de que tratam estes autos, revelam sua temibilidade e sua tendência para delinquir.

Seus antecedentes, bem assim sua personalidade, indicam serem indivíduos a que se deve aplicar a pena em quantidade capaz de contrapor-se às suas tendências criminosas.

Assim, a pena foi justa e merece confirmada a sentença apelada.

Custas, pelo apelante.

Belém, 11 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.596

Apelação cível "ex-officio" de Castanhal

Apelante: o Dr. Juiz de Direito interino da comarca.

Apelados: João Gregório de Melo e Firmina Candida de Melo.

Relator: Desembargador Nogueira de Faria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação "ex-officio" oriundos da Comarca de Castanhal em que são partes como apelante o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca e apelados João Gregório de Melo e Firmina Candida de Melo.

Acordam os Juizes da primeira Câmara Cível, unanimemente, negar provimento à apelação para confirmar como confirmam a sentença apelada, considerando, entretanto, como não escrita a quarta cláusula do acórdão entre os desquitandos porque essa cláusula na sua parte final, atenta contra o pátrio poder, cujas obrigações são irrenunciáveis. A referida cláusula está assim redigida: que a desquitanda renuncia toda e qualquer assistência de seu marido, quer para si, quer para seus filhos visto dispor de recursos com os quais vem de há muito se mantendo, bem como aos seus filhos".

Ora o desquite, em relação aos filhos, não afeta o pátrio poder nem os filhos tem culpa de desa-

EDITAIS

JUDICIAIS

vença dos pais. Nestas condições não é possível homologar tal cláusula e assim a consideram como não escrita.

Custas na forma da lei. — Belém, 11 de maio de 1953. — (aa) Augusto R. de Borborema, Presidente, Noogueira de Faria, Relator, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.597

Apelação cível da Capital

Apelantes — Gerôncio Barjonas de Miranda, sua mulher e outros.

Apelados — Tereza Coutinho de Oliveira e outros.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são: apelantes, Gerôncio Barjonas de Miranda, sua mulher e outros; e, apelados, Tereza Coutinho de Oliveira e outros.

Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. 141, como parte integrante deste, negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam, a sentença apelada, por seus próprios fundamentos.

Trata-se de uma ação de usucapião.

Os R. R. contestantes, ora apelados, compareceram em juízo e contra o pedido dos A. A. alegaram que a propriedade e posse das terras eram deles e não dos A. A., e que estes tinham moradia nelas por assentimento deles R. R. e que nunca as possuíam como sua, pois a possuíam em nome deles R. R.

De fato, das escrituras de cessão de direitos hereditários, passadas em 29 de novembro, 27 e 31 de dezembro de 1924, os sucessores do primitivo dono Manoel Constantino Leal e sua mulher e de Marcolino Antônio do Espírito Santo e outros, fizeram cessão de seus direitos hereditários ao Dr. Cesar Coutinho de Oliveira, na posse situada no rio Mocajutuba, que, por sua vez, cedeu a seu pai professor Marcelino de Oliveira. Com o falecimento deste, essas terras foram inventariadas e partilhadas pela meeira e seus sucessores.

Entre os que fizeram cessão de seus direitos hereditários sobre a aludida posse estão alguns dos A. A., conforme se poderá verificar na escritura de fls. 37. Eles cederam seus direitos hereditários sobre a posse questionada em 1924, e em 1948 vêm pleitear usucapião, esquecendo-se que, além de imitirem o cessionário na posse, pelo constituto possessório, concordaram em ficar nas terras por mera tolerância deste. Assim é que, na escritura de fls. 37, se lê o seguinte: "Pelo outorgado, Dr. Cesar Coutinho de Oliveira, me foi dito e declarado que aceitava a presente escritura na forma nela estipulada e bem assim que dava pleno e efetivo consentimento para os ditos outorgantes cedentes continuarem a residir o tempo que entenderem em terrenos da herança e a lavrar os terrenos sem no entanto deles residirem madeira para vender".

Da escritura de fls. 55 consta o seguinte: "Pelo outorgado cessionário, Dr. Cesar Coutinho de Oliveira, me foi dito e declaro

rado que aceitava a presente escritura na forma nela estipulada, e bem assim, que dava pleno e efetivo consentimento para os ditos outorgantes cedentes a continuarem a residir o tempo que entenderem em terrenos da herança, situados no dito lugar Mocajutuba, e onde os mesmos têm casas de moradia há muito anos, lhes sendo vedado outrossim, unicamente, a extração de madeiras dos mesmos terrenos".

A sua pose terminou, foi interrompida voluntariamente, em 1924, com a cessão que dela fizeram, passando à situação de dependentes para com o cessionário, não sendo, portanto, possuidores, ex vi do art. 487 do Cód. Civ. Bras.

Por este artigo não é possuidor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Ora, desde que os A. A. não tenham possuído o imóvel como seu, de modo ininterrupto e sem oposição por 30 anos, pois a cederam em 1924 e reconhecem que a possuem em nome do cessionário, por mero ato de tolerância, como está expresso nas escrituras citadas e nos autos de dependência de fls. 64 a fls. 74, quando pedem licença para cobrir de telhas as suas casas, afirmando suas qualidades de locatário, não se lhes pode reconhecer o direito ao usucapião.

Deante dos atos dos A. A., cedendo alguns sua posse e reconhecendo todos sua situação de dependentes, a prescrição extraordinária não se justifica no caso em lide.

Custas pelos apelantes.

Belém, 11 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Noogueira de Faria — Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARÁ

Anúncio de julgamento da 1.ª

Câmara Criminal

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado foi designado o dia 25 do corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação crime — Capital — Apelante, Luiz Ladislau Sales; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Apelação crime — Capital — Apelante, Wanderley Cesar de Oliveira; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Apelação crime — Capital — Apelante, José Marques Maciel; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Apelação crime — Curuçá — Apelante, Afonso Monteiro; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1953. — (a) Luis Faria, secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wolgrand de Mello Fonseca e a senhorinha Maria de Nazareth Moreira de Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, Juiz de Fora, Aspirante da Reserva, domiciliado nesta cidade e residente à rua Pariquis, 508, filho de Raimundo Fonseca e de Dona Anoi de Mello Fonseca.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 673, filha de Manoel Joaquim de Araújo Filho e de d. Maria Augusta Moreira de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de Maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T-5264-13 e 20/5-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Wilson Monteiro e a senhorinha Alba de Oliveira Bonifacio.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciaro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Pedro 575, filho de Teodorico Julio Monteiro e de Dona Consuelo Silveira Xavier Montero.

Ela é também solteira natural do Pará, Breves, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. José Bonifacio, 278, filho de João Bonifacio Filho e de Dona Aurea Fernandes de Oliveira Bonifacio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de Maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-5268-13 e 20/5-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Armando Nascimento Tavares e Dona Jacira Lima da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, barbeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 43, filho de João da Mota Tavares e de dona Zulmira Nascimento Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente à Trav. 14 de Março n. 43, filha de Maria Lima da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-2269-13 e 20/5-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oswaldo Rodrigues Cezario e a Senhorinha Glaphira da Silva Amaral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1733, filho de Gumerindo Rodrigues e de Dona Virginia Cezario.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Americo Santa Rosa, 198, filha de Manoel da Silva Amaral e de D. Dulcina da Silva Amaral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo, Honório.

(T. 5300 — 20 e 27/5 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Pontes de Almeida e a Senhorinha Amélia Pereira Serra.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Carutapera, funcionário do SESP, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 529, filho de Mateus de Almeida Brito e de Dona Joana Campos Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Estrela, 190, filha de Benvido de Moraes Serra e de Dona Tereza Pereira Serra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo, Honório.

(T. 5301 — 20 e 27/5 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Carrapatoso Franco e a senhorinha Marta Hachem.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Guarda, comerciaro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Portugal, 52, filho de Artur Augusto Carrapatoso Ribeiro e de Dona Palmira da Conceição Franco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Icoaraci, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Oliveira Belo, 130, filha de Kallil Hachem e de Dona Adella Hachem.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de maio de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo, Honório.

(T. 5302 — 20 e 27/5 — Cr\$ 40,00)

COMARCA DE BRAGANÇA

Citação com o prazo de 60 dias (Cópia-edital)

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da Comarca de Bragança, Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias virem ou dêem tiverem notícia que, por parte de Cecília Mendes da Rosa, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, Cecília Mendes Ribeiro, brasileira, de setenta anos de idade, doméstica, residente à Benjamin Constant, deste município, vem dizer a requerer a V. Excia., o seguinte: Que, seu marido Manoel da Costa Ribeiro, faleceu abintestato, a quatorze de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove, em Benjamin Constant, deste município. Que seu falecido marido deixou os seguintes herdeiros: viuva Cecília Mendes Ribeiro, de setenta anos de idade, doméstica. Filhos: João da Costa Ribeiro, de cinquenta anos de idade, casado, lavrador; Izabel Ribeiro da Silva, casada com Antônio Gomes da Silva; Maria Costa Bezerra, viuva; Benedita Costa Ribeiro, viuva; Felina Costa Ribeiro de quarenta anos, solteira, doméstica; Raimundo Costa Ribeiro, de quarenta e quatro anos de idade, lavrador; Felismina Costa e Silva, casada com Miguel Ribeiro da Silva; Luiz Mendes da Costa, de trinta e quatro anos de idade, casado, lavrador. Netos, filhos de Roberto Costa Ribeiro, que foi casado com Maria Santos da Costa: Maria dos Santos Ribeiro, de vinte e cinco anos de idade, solteira, lavradora; Luzia Santos Ribeiro, de vinte e quatro anos de idade, solteira, lavradora; Francisco dos Santos Ribeiro, de vinte e três anos de idade, solteiro, lavrador; Maria Santos Ribeiro, de vinte e dois anos de idade, solteira, lavradora e Benedita dos Santos Ribeiro, de vinte e um anos de idade, solteira, lavrador. Filhos de José da Costa Ribeiro, que foi casado com a falecida Maria Vieira da Costa: Benedito Vieira Ribeiro, de onze anos de idade; Urbano Vieira Ribeiro, de nove anos de idade; Antônio Vieira Ribeiro, de sete anos de idade e Margarida Vieira Ribeiro, de três anos de idade. Filhos de Maria Mamedes Ribeiro: Hilda Costa Ribeiro, de trinta anos de idade, solteira, doméstica; Raimundo Costa Ribeiro, de vinte e sete anos, solteiro, lavrador; Severino Costa Ribeiro, de vinte e cinco anos de idade; Francisco Costa Ribeiro, de dezoito anos de idade, solteiro, lavrador, todos residentes em Benjamin Constant. Que o de cujus deixou um forno de cobre com sete palmas de boca, que avalia em três mil e cem cruzeiros. Requer seja nomeada a suplicante inventariante dos bens deixados e prossiga o arrolamento seus termos finais o arrolamento dos interessados. P. Deferimento. Bragança, vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três. (a) P. p. Augusto Pereira Corrêa. Está devidamente selado. Na qual proferi o seguinte despacho: D. e A. Como requer Bragança, vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três. (a) Alberto Raiol Juiz de Direito interino. — Feitas as citações e não tendo sido encontrado o herdeiro Severino Costa Ribeiro, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão do Oficial da diligência, Pedro Paulo Ferreira, vieram-me os autos conclusos nos quais proferi o despacho seguinte: Diga a inventariante. Aera ut supra. Js. Pantoja. — Juiz de Direito. Com o parecer do procurador da inventariante assim concebido, requeiro a citação por edital. Data supra. (a) Augusto Corrêa, proferi o seguinte despacho: Publique-se edital de citação do herdeiro ausente que está em lugar incerto e não sabido. Prazo sessenta dias. Aera ut supra. Js. Pantoja. Juiz de Direito. Nada mais se con-

tem em a dita petição e despacho, em virtude dos quais mandei passar o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual cita Severino Costa Ribeiro para, no prazo de cinco (5) dias vir se fazer representar nos autos cíveis de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de seu avô Manoel da Costa Ribeiro, que se processa, sob pena de revelia. E, para constar, mandei passar este edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pelo DIÁRIO OFICIAL e "Jornal do Caeté", que se edita nesta cidade. Eu, Benilde Miranda de Melo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Antônio D. Miranda, escrevi. Eu, subscreevo. (a) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito. Está devidamente selado. Está conforme o original. Bragança, 6 de abril de 1953. — (a) Antônio D. Miranda, escrevi. (Ext. — Dias 14/4 — 20/5 e 13/6)

COMARCA DE BRAGANÇA

Citação com o prazo de 60 dias

Cópia-edital

O Dr. José Amazonas Pantoja,

Juiz de Direito da Comarca de

Bragança, Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente

edital com o prazo de sessenta

dias virem ou dêem tiverem no-

tícia que, por parte de Inácio

Paulino Gomes, me foi dirigida

a petição do teor seguinte:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

da Comarca. Inácio Paulino

Gomes, viuvo, lavrador, de setenta

anos de idade, residente em Be-

jaminim Constant, vem dizer a

V. Excia. que, tendo falecido

sua mulher — Ana Maria

Gomes, em quatorze de janeiro de

mil novecentos e quarenta e sete,

deixando filhos e bens da rela-

ções anexas, requer a V. Excia.

se digne permitir assinar o auto

de inventariante e prossiga o in-

ventário os termos de direito.

P. Deferimento Bragança, vinte

e três de fevereiro de mil nove-

centos e cinquenta e três. P. p.

Augusto Pereira Corrêa. Está de-

vidamente selado. — Na qual pro-

feri, o seguinte despacho: D. e

A. — Como requer. Bragança,

vinte e quatro de fevereiro de

mil novecentos e cinquenta e

três. (a) Alberto Raiol. Juiz de

Direito interino. Feitas as cita-

ções e não tendo sido encontra-

dos os herdeiros João André

Gomes, Inácio Petronilo Gomes

e Maria Gomes, por se encontra-

rem em lugar incerto e não sa-

bido, conforme Certidão do Ofi-

cial da diligência, Pedro Paulo

Ferreira, vieram-me os autos a

conclusos, nos quais proferi o

despacho seguinte: Diga o in-

ventariante. Aera ut supra. Js.

Pantoja, Juiz de Direito. Com o

parecer do inventariante assim

concebido, requeiro sejam as in-

timações feitas por edital. Data

supra. (a) Augusto Corrêa, profe-

ri o despacho seguinte: Publi-

que-se edital pelo prazo de ses-

senta (60) dias para citação de

ausentes que se encontram em

lugar incerto e não sabido. Aera

ut supra. Js. Pantoja. Juiz de

Direito. Nada mais se contém em

a dita petição e despacho, em

virtude dos quais mandei passar

o presente edital com o prazo de

sessenta (60) dias, pelo qual cito

João André Gomes, Inácio Pet-

ronilo Gomes e Maria Gomes,

para, no prazo de cinco (5) dias,

virem se fazer representar nos

autos cíveis de arrolamento dos

bens que ficaram por falecimento

de sua mãe Ana Maria Gomes,

que se processa, sob pena de re-

velia. E, para constar, mandei

passar o presente edital que será

afixado no lugar do costume e

publicado no DIÁRIO OFICIAL

e "Jornal do Caeté" que se edita

nesta cidade. Bragança, seis de

abril de mil novecentos e cin-

quenta e três. Eu, Benilde Mi-

randa de Melo, escrevente jura-

mentado o escrevi. Eu, Antônio

D. Miranda, escrevi o subscreevo.

(a) José Amazonas Pantoja, Juiz

de Direito. Está devidamente se-

lado. Está conforme. Bragança, 6

de abril de 1953. — (a) Antônio

D. Miranda, escrevi. (Ext. — Dias 14/4 — 20/5 e 13/6)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Milton Melo, juiz de direito

da 6.ª vara cível e dos Feitos da

Fazenda Pública da Comarca da

Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este juízo foi

apresentada uma petição cujo teor

é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr.

Juiz de Direito dos Feitos da Fa-

zenda. Diz a Prefeitura Municipal

de Belém, por seu procurador in-

fra assinado, que deu em afora-

mento a Maria Tereza Lima, os

terrenos sitos nesta cidade, à Tito

Franco, o 1.º edificado e o 2.º não,

ambos medindo 35m,60 de frente

por fundos até ao Boulevard. Su-

cede, porém, que não lhe tendo

sido pagos os foros respectivos,

correspondentes aos anos de 1943

a 52, num total de Cr\$ 624,30,

inclusive multa, como prova o do-

cumento junto, está extinta a en-

fiteuse (art. 692, n. II, do Cod.

Civil), pelo que pede a V. Excia.

se digne de mandar citar o (a) su-

plicado (a) e sua esposa se casado

(a) fôr, para todos os termos da

presente ação ordinária, sob pena

de revelia em virtude da qual de-

vera ser o aforamento declarado

extinto, consolidando-se o domínio

diréto com o útil e voltando o ter-

reno aforado a ser incorporado ao

patrimônio da suplicante, tudo

com a condenação do (s) supli-

cado (s), nas custas. Indica como

prova o depoimento pessoal do

(s) suplicado (s) pena de confesso

(s) testemunhas, documentos, vis-

(s) testemunhas, docs., vistorias e o

mais necessário à defesa do seu

direito. Termos em que, P. Deferi-

mento. Belém, 11/2/53. (a) Ami-

lard Nunes. Nessa petição foi exa-

rado o seguinte despacho: D. e A.

Como requer. Belém, 11/2/53. (a)

Milton Leão de Melo. Expedido o

competente mandado foi pelo ofi-

cial de justiça certificado não ter

encontrado o requerido que se

acha em lugar incerto. Em vista

do que mandei passar o presente,

edital com o teor do qual ficam ci-

tados Maria Tereza de Lima e res-

pectivos conjuges se casados fo-

rem ou seus sucessores e herdei-

ros para no prazo de 30 dias virem

a Juízo a fim de acompanharem a

presente ação ordinária de comis-

so, findo o prazo e mais o prazo

de 10 dias para contestação, pros-

seguirá em seus tramites legais. E

para que chegue ao conhecimento

de todos os interessados deverá

este ser publicado no DIÁRIO

OFICIAL e num dos jornais de

maior circulação na cidade e afix-

ado no lugar de costume. Dado

e passado nesta cidade de Belém

do Pará, aos 28 dias do mês de

abril de 1953. E eu, Raimundo No-

nato da Trindade Filho, escreven-

te juramentado o dactilografei e

subscreevi no impedimento even-

tual do escrivão. (a) Milton Melo.

(T-5254-10 e 20/5—Cr\$ 160,00)

BOLETIM ELEITORAL

(Conclusão da última pag.)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de transferência

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona os eleitores: Biamor Roberto Baia, inscrito na 19.ª Zona, Monte Alegre; Ceci Moraes de Oliveira, inscrita na 16.ª Zona — Mamicoré — Amazonas; David Coelho Gibson, inscrito na 1.ª Zona, Amapá; José de Ribamar Rocha, inscrito na 2.ª Zona, Maranhão; Gonçalo Camilo Corrêa e Jozina Carneiro Corrêa, inscritos na 11.ª Zona, Guamá. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de maio de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: Americo Valentim Teixeira, Antonio Ange-

lo Ribeiro, Camilo Romano de Freitas, Carlos Sampaio Ribeiro, Conceição Ferreira Lima, Flora Nascimento, Haydée Moreira Teixeira, Izaura Alencar, Jarbas de Souza Freire, José Bezerra da Silva, José Ordonez Rodrigues, José Rocha da Silva, Juventina de Castilho Gaia, Laura Alencar, Lício Dillon Fonseca de Figueiredo, Manoel Fernandes da Costa, Manoel João da Silva, Marcelino Erasmo dos Santos, Marcos José de Araújo, Maria Magdalena Gaia, Maria Saraiva da Silva, Mercedes Braga, Moisés Pinto de Lima, Nair Oliveira, Oscar Ponciano de Mendonça, Rachel de Melo Pinto, Raimundo Marinho Moreira, Raimundo Miranda, Sebastiana Pereira da Silva, Waldomiro Silva e Wandique Rodrigues da Cruz, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de maio de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1953

NUM. 1.402

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.616
Proc. 557-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Quirino Bentes Coutinho, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vés que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164 de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 9 de maio de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.617
Proc. 568-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Calixta Martins Moreira do Vale, inscrita na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vés que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164 de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 9 de maio de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.618
Proc. 569-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor João Bernardo Cortins Henriques, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vés que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 9 de maio de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Sadi Duarte, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 4.619
Proc. 558-53

Alteração de registro de Diretório Municipal (Belém) — Requerente: Partido Social Democrático.

Diretório Regional do Partido Social Democrático, Seção do Pará, por intermédio de seu Presidente Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, esclarecendo que

"desde 6 de julho de 1951, o Diretório Municipal de Belém, do mesmo Partido, está sendo presidido pelo Deputado Libero Luxardo, em virtude de se haver ausentado definitivamente do Estado, o anterior Presidente, Dr. Waldir Bouhid, atualmente exercendo as funções de Delegado Federal da Saúde em Cuiabá, Estado de Mato Grosso",

e no conhecimento, "de que o Dr. Waldir Bouhid acaba de renunciar aquele cargo, na suposição de ainda ser seu titular",

requer a este Tribunal as necessárias alterações no registro do referido Diretório Municipal de Belém,

"de modo que dêle conste ser atual Presidente desse Diretório o Deputado Libero Luxardo",

feita a competente comunicação ao Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona (Capital).

2. Dito pedido está inscrito com cópia autêntica da ata abaixo transcrita:

"Reunião extraordinária de membros do Diretório Municipal e comissões Distritais, realizada para escolha do Presidente do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, na cidade de Belém, no dia 6 de julho de 1951. — Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e um, convocados os Senhores membros do Diretório Municipal e os Senhores Presidentes e dirigentes das Comissões Distritais do Partido Social Democrático, seção do Pará, da cidade de Belém, para uma reunião na sede da Comissão Executiva, à Rua Manoel Barata, numero cento e vinte e sete, sob a Presidência do Doutor Ismael Nunes de Araújo, Presidente da Comissão Executiva, em exercício, que abrindo a sessão às vinte horas e trinta minutos, deu a palavra ao Senhor Deputado Federal, João Guilherme Lameira Bittencourt, que explicou aos presentes que o Deputado Libero Luxardo, Presidente do Diretório Municipal por delegação de seu titular, Doutor Waldir Bouhid, que havendo se afastado do Estado para assumir o seu posto na Delegacia Federal de Saúde, no Estado de Mato Grosso, não mais poderia responder por aquelas funções, e como o Deputado Libero Luxardo desejava exercer a regularidade, solicitava dos presentes a sua manifestação, o Presidente dos trabalhos pondo em votação por aclamação reconheceu a vitória do Deputado Libero Luxardo pela quasi totalidade dos presentes, o membro do Diretório

Municipal, Deputado Libero Luxardo, eleito por aclamação, declarou não poder aceitar a indicação de vés que o Deputado João Menezes levantara uma dúvida sob a validade daquela eleição, alegando existir um Vice Presidente que no caso era o Presidente substituto; pede a palavra o membro Vice Presidente, sr. Benedito José de Carvalho, que, afirmando solucionar o impasse, renuncia daquelas funções, o que é confirmado pelo plenário, e pela segunda vez repetida a eleição do Deputado Libero Luxardo, com sua aclamação sob estrondosa salva de palmas; volta a falar o Deputado Lameira Bittencourt para congratular-se com os presentes com aquela demonstração da compreensão política que merecia todo e integral apoio do Senador Magalhães Barata. E como nada mais houvesse a tratar o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata e após encerrou a sessão. Manoel Arquelau da Mota, Secretariando a Mesa. Ismael Nunes de Araújo, Presidente, Lameira Bittencourt, Libero Luxardo, Maria Helena Ferreira, Armando Pereira de Souza, Tamarindo Coelho, Leoncio Monteiro, Aureliano Antônio Bastos, Durvalino B. Lima, Aginaldo dos Santos, João Ovidio de Albuquerque, Terto Ferreira de Abreu, José Cohen e Rosemiro Guerreiro de Oliveira".

3. Com vista os autos do Sr. Dr. Procurador Regional, S. Excia. manifestou-se favoravelmente ao petitorio de fls. 2, face à decisão do Diretório Municipal e das Comissões Distritais de Belém, constante do documento de fls. 3.

Nesta conformidade,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, deferindo o pedido formulado, ordenar a referida alteração no Diretório Municipal de Belém, do Partido Social Democrático, registrado pelo Venerando Acórdão n. 3.031 de 8 de setembro de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 1.ª Zona (Capital).

Belém, 12 de maio de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente Otávio Melo Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.620

Proc. 608-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Vitor Pereira Dias, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vés que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o

art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, e publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 12 de maio de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Hamilton Ferreira de Souza. — Fui presente, Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.621

Proc. 609-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Osvaldo Ferreira Baltazar, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vés que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 12 de maio de 1953. —

(aa) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Souza, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA

1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Adeomar Fonseca Macedo, Alice Machado de Oliveira, Antônio Elias Miranda, Celso Honório de Sousa, Clotilde Oliveira dos Santos, Edilson Fonteles dos Santos, Giuseppe Ataidis Vulcão, Gualberto dos Santos Reis, Helvécio da Gama Nunes, Hercy Rangel dos Santos, Hilda Barros, João de Deus Oliveira dos Santos, João Orlando Lima de Sousa, José Ecildo de Oliveira, Lician Soares Santiago, Lucivaldo Militão Corrêa, Maria Amélia da Silva, Ordina Fernandes Coelho, Oneide Fernandes Coelho, Otávio Cordeiro dos Santos, Otávio Rosa da Silva, Pedro Dias Belém, Policarpo de Sena Campos, Rafael Luiz Teixeira de Araújo, Raimundo Bernardo Monteiro, Raquel Soares Bezerra, Rozemiro Feltoza Lima, Waldemar Ivo da Silva e Verônica Castro de Araújo. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Logo e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de maio de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.